

PODER EXECUTIVO



CALCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
PROCESSAMENTO			
BAIXAR ARQUIVADOS			
PROVISÕES/COMPENSAÇÕES		RESERVAÇÃO AO FISCO	
Ordem de Compra: 080021 - 44601 Empresa optante do Simples Nacional, de acordo com a Lei 12739/06		<i>Luciano Rodrigues Pereira</i> Administrador Central CPF: 028.000.000-25 CNPJ: 06.958.480/0001-25 <i>Michael de Jesus</i> 26/08/2020 A. C. S. G. N. VIA CARREIO	
Ordenamento de acordo com a Lei 12739/06			



DECRETO Nº 18.448, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Fixa calendário de pontos facultativos para o exercício de 2021.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º No exercício de 2021 não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica nos dias 16 de fevereiro, 24 e 31 de dezembro, o dia todo e 17 de fevereiro até às 12h00 horas.

Parágrafo único. Para compensação dos dias declarados sem expediente de que trata o caput do presente artigo, os servidores com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas irão repor 07 (sete) minutos diários, a partir de 02 de janeiro de 2021 até 30 de dezembro de 2021, num total de 248 (duzentos e quarenta e oito) dias úteis, perfazendo, assim, um total de 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) minutos, guardada a proporcionalidade aos demais servidores que cumprem jornadas diferenciadas, excluído o sistema de jornada chamado 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de intervalo).

Art. 2º Nos dias de que trata o art. 1º, retro, não haverá interrupção nos plantões de atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.451, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.
Altera o Decreto nº 15.784/2014 que "revoga expressamente o Decreto nº 12.950/08 e aprova novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, parte integrante do Decreto nº 15.784, de 29 de agosto de 2014, fica acrescido do art. 49A e seu art. 17, do inciso V, com as seguintes redações:

"Art. 17. ...

...

V – Direitos Humanos.

...

Art. 49A. A Comissão Permanente de Direitos Humanos será assessorada pela Comissão Especial de Direitos Humanos, criada em caráter temporário, conforme disposto no § 5º do art. 17 deste Regimento Interno, a qual deverá acompanhar o primeiro ano de sua implantação e funcionamento." Art. 2º O art. 30 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, parte integrante do Decreto nº 15.784, de 29 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 30. O Conselho realizará Assembleia Geral Ordinária mensal e eventualmente Assembleias Gerais Extraordinárias com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros, sendo que sua abertura se dará após 15 (quinze) minutos do horário determinado para o início da sessão, observado o quorum mínimo necessário através da lista de conselheiros presentes, conforme art. 32 deste Regimento." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de setembro de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 326/2020
Prestação de serviço de manutenção do gramado do Estádio Municipal Barão de Serra Negra

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico 640/2020 da Procuradoria Geral, foi julgada PROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa NERES SPORTS LAWNS GRAMADOS ESPORTIVOS.

Comunicamos que houve alteração no Termo de Referência. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 15/10/2020 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 29 de setembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Processo Seletivo Edital nº EM01/2018, no cargo de FISIOTERAPEUTA - EMERGENCIAL COVID, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não tem interesse - (para o concurso público do Edital EM01/2018, no cargo de FISIOTERAPEUTA - EMERGENCIAL COVID, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º D	LARISSA NEODINE DUARTE DERISSO
5º G	GISLAINE VALERIA SILVA
6º G	GABRIELA MARTINS FLAUZINO
2º A	ELAINE CRISTINA CAMILO
7º G	VANIA DANIELA RAMOS DA SILVA
9º G	IGOR LUIS ALVES
10º G	THAIS DANIEL DA SILVA

Piracicaba, Terça-feira, 29 de Setembro de 2020

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

Ajude a combater
a superpopulação
e o abandono



O que é castração?

A castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam sem controle.

Como funciona?

Consiste na retirada do útero, trompas e ovários, no caso das fêmeas. Nos machos, na retirada dos testículos. A cirurgia, feita com anestesia geral, é simples mas deve ser executada apenas por veterinários.

Por volta de uma semana o animal estará totalmente recuperado.

A castração pode ser feita a partir dos dois meses de idade. Para as fêmeas é recomendado castrar antes do primeiro cio.

MAUS TRATOS É CRIME!

Se você presenciar qualquer tipo de maus tratos
a um animal ligue **181** e denuncie!
Lei Federal de Crimes Ambientais 9605/98.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



SESMT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
– LTCAT –

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) VILA REZENDE (ALFREDO CASTRO NEVES)

1 IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) VILA REZENDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	Nº de servidores: 7.308
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
UPA VILA REZENDE (ALFREDO CASTRO NEVES)	
Atividade: Saúde	
Grau de Risco considerado na UPA: 03	
Endereço: Av. Conceição, 350	Bairro: Vila Rezende
CEP: 13405-399	Telefone: 3421-1439
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Unidade de Pronto Atendimento	
Nº de servidores na UPA: 93	
Horário de Funcionamento da Unidade	24 Horas
Intervalo de refeição	De acordo com a escala do serviço

2 DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da unidade, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 1, no ano de 2020, pelos Técnico de Segurança do Trabalho lotados na SEMS.

3 MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;
- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;
- Utilização dos anexos da NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), assim como das Normas de Higiene Ocupacional (NHO) como base para as avaliações e possíveis enquadramentos;
- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);
- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);
- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;
- Legislação Previdenciária: Decreto 3048 de 06/05/1999;
- Instrução Normativa nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

5 DESCRIÇÃO DO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES

A descrição do local, assim como a identificação dos setores estão apresentadas em detalhes no ANEXO I.

Observação:

Os dados relativos a edificação levantados e estimados pelo SESMT não substituem a correta análise técnica da planta do local por profissional habilitado desta Secretaria, para fins de obtenção dos parâmetros exatos.

6 FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (POR FUNÇÃO)

A identificação das funções existentes na unidade, assim como as descrições das atividades estão apresentadas em detalhes no ANEXO II.

7 RESULTADOS OBTIDOS – AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DOS AGENTES AMBIENTAIS

Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas estão apresentados no ANEXO III.

8 CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE 1

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15) da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo sido identificada as seguintes situações:

8.1 AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ÀS RADIAÇÕES IONIZANTES

Através da vistoria ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações insalubres ou exposição às radiações ionizantes na sala de raio X, pois no momento da execução do exame radiológico, os trabalhadores (Técnicos de Raio X) permanecem no interior da sala de comando, que possui as proteções coletivas e com as portas fechadas, portanto, protegidos de possíveis feixes de radiação ionizante.

Complementarmente, nos resultados do levantamento radiométrico e radiação de fuga de raio X realizados em abril de 2.019 por profissional especialista em radiodiagnóstico de empresa prestadora de serviço, com validade de 48 meses (ou seja, até abril de 2023), foi concluído que a instalação oferece segurança sob o ponto de vista de proteção radiológica, atestando estar adequada.

Não bastando, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI - disponibilizados, eficazes, eliminaram e/ou neutralizaram qualquer grau de exposição nos ambientes de trabalho avaliados, restando, portanto, descaracterizado o enquadramento legal da insalubridade pelo Anexo 5 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº5

8.2 AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS AGENTES QUÍMICOS

- ANEXO 11: [AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO](#)

Aguardando resultados (Empresa prestadora de serviços – em andamento).

- ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS

De pronto, é importante esclarecer que não consta na unidade as bases para sustentar enquadramento para insalubridade com base na relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, estabelecidos no Anexo 13 da NR-15 da Portaria 3.214 do M.T.E., uma vez que através do levantamento realizado, foi constatado que se tratam de produtos voltados para antisepsia, sequer relacionados no anexo (Ex.: Digliconato de Clorexidina 1% e 2%, Álcool 70%), assim como produtos utilizados na limpeza da unidade por profissionais terceirizados (água sanitária – solução de hipoclorito de sódio) e de materiais pela equipe de enfermagem (Ex.: detergente enzimático), esses últimos, não se tratando de produtos puros, ou seja, em sua composição plena.

- Assim não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº13 da NR 15.

Observação complementar:

Não bastando, diante da avaliação qualitativa apresentada em anexo, bem como na comprovação da eficácia dos EPI (CA's em anexo) implantados conforme indicação dos servidores responsáveis pelo processo de implantação de EPI da Secretaria (ou na ausência de indicação, o próprio Secretário da pasta) e condicionado ao uso efetivo dos mesmos pelos trabalhadores expostos durante o desenvolvimento das atividades que geram exposição aos agentes químicos, concluímos que o controle da exposição ocupacional adotado pela Secretaria neutraliza o grau de exposição sobre a saúde dos trabalhadores, portanto, não sendo caracterizadora de atividades insalubres.

8.3 AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS AGENTES BIOLÓGICOS

Conforme artigo 191 da CLT, a eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

O referido artigo traz o entendimento que se deve dar ao que preconizam os itens 15.4 e 15.4.1 da NR-15, caracterizando que a utilização de EPI é capaz de eliminar ou neutralizar a insalubridade, fato que enseja a cessação do pagamento do referido adicional.

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Em suma, a barreira física (Equipamentos de Proteção Individual – EPI indicados no PPRA da PMP) utilizada pelos profissionais durante o desempenho de suas atividades, como constatado no momento da vistoria nos ambientes de trabalho, comprovadamente eficaz e certificada por órgão oficial, são capazes de impedir o contato do trabalhador com os agentes de riscos, neutralizando o grau de exposição e, consequentemente, qualquer possibilidade para concessão de adicional de insalubridade.

Objetivamente, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – disponibilizados e implantados conforme indicação dos servidores responsáveis pelo processo de implantação de EPI da Secretaria (ou na ausência de indicação, o próprio Secretário da pasta), e condicionado ao uso efetivo dos mesmos pelos trabalhadores expostos durante o desenvolvimento das atividades que geram exposição aos agentes biológicos, concluímos que o controle da exposição ocupacional adotado pela Secretaria neutraliza o grau de exposição sobre a saúde dos trabalhadores nos ambientes de trabalho avaliados, portanto, não sendo caracterizadora de atividades insalubres.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº14.

Observações complementares:

Face ao que preconiza o Anexo 14 da NR 15 para concessão de adicional de insalubridade, é importante reiterar que para a aplicação de ambos os Graus de Insalubridade (Máximo e Médio), a norma demanda que haja trabalhos ou operações em contato permanente com agentes biológicos;

Foi constatado que há variação das atividades nos ambientes de trabalho vistoriados (inclusive administrativas, tais como preenchimento de planilhas, prontuários, etc.);

Não foi constatado, através da vistoria nos ambientes de trabalho, a realização de trabalhos e operações em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, pelo fato de não haver na unidade, necessariamente, pacientes no isolamento com frequência diária (varia em função da demanda), assim como pelo fato dos profissionais da área da saúde acessarem o quarto de isolamento com pacientes com suspeita e/ou confirmados de doenças infecto-contagiosas somente quando escalados, fazendo uso apropriado dos EPI necessários (há rodízio, por exemplo, entre os setores que os profissionais do setor de enfermagem atuam na unidade).

9 CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE 2

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16) da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo sido identificada as seguintes situações:

9.1 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS (ANEXO (*) DA NR-16)

- Não é o caso. Através da vistoria ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, pois no momento da execução do exame radiológico, os trabalhadores (Técnicos de Raio X) permanecem no interior da sala de comando, que possui as proteções coletivas e com as portas fechadas, portanto, protegidos de possíveis feixes de radiação ionizante e fora da área de risco, restando, portanto, descaracterizado o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

Piracicaba, 10 de julho de 2020.

Felipe Fischer Igreja
Eng. Segurança do Trabalho
Coordenador do PPRA

Dra. Graziela Maluf Orlandi
Médica do Trabalho
Coordenadora do PCMSO

Dr. Rubens Cenci Motta
Coordenador Geral do SESMT

ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES

ANEXO II – FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (POR FUNÇÃO)

ANEXO III – RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ANEXO IV - MEDIDAS DE CONTROLE IDENTIFICADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO

ANEXO V - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

2 https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-16.pdf

1 https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-15.pdf



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES

1 DADOS GERAIS DA EDIFICAÇÃO

Estrutura da UPA construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, piso em granilite, cobertura em laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ventilador) e controle de temperatura (ar-condicionado).

Dados complementares:

- N° de pavimentos: 02
- Área construída aproximada (m2): 800
- Área total aproximada (m2): 1.200
- Altura do pé direito (m): 3,00
- Altura da edificação (m): 8,00

Observação:

Os dados complementares relativos à edificação levantados e estimados pelo SESMT não substituem a correta análise técnica da planta do local por profissional habilitado desta Secretaria, para fins de obtenção dos parâmetros exatos.

2 IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES

SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA

Sala de Raio X:

Trata-se de sala retangular, possuindo as seguintes características:

- Paredes revestidas de argamassa baritada;
- Visor plumbífero para visualização do paciente durante os exames radiológicos;
- As portas da sala de Raio-X, bem como a porta de acesso à cabine de comando possuem revestimento em chumbo, de forma a barrar a passagem de ondas durante os procedimentos radiológicos.

Cabine de Comando:

Trata-se de sala retangular, que contém o módulo disparador de Raio-X e suporte para chassis, possuindo as seguintes características:

- Dotada de visor em vidro plumbífero;
- Porta de acesso revestida em chumbo;

Câmara Escura:

Trate-se de sala retangular contendo exaustor, luz para revelação, pia, tanque e reveladora de filmes de Raio-X.

DEMAIS SETORES da UPA

A edificação possui os seguintes setores, construídos em concreto e laterais predominantes em alvenaria, piso em granilite, cobertura em laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas, janelas e aberturas) e artificial (ventilador) e controle de temperatura (ar-condicionado):

Setores da UPA: Térreo

- Repouso feminino;
- Repouso masculino;
- Repouso pediatria;
- Emergência;
- Posto de Enfermagem;
- Administração;
- Enfermaria;
- Área de Serviço;
- Sala Enfermeira;
- Arquivo;
- Sala de Isolamento;
- Sala de Repouso Médico;
- Copa;
- Banheiros;
- Vestiário;
- Almoxarifado;
- Sala de Material Esterilizado;
- Consultório Médico (05);
- Sala de Acolhimento Clínico (02);
- Recepção;
- Sala de Soroterapia;
- Sala de Soroterapia Infantil;
- Sala de Aplicação e Vacinas;
- Sala de Inalação;
- Sala de Expurgo;
- Sala de Curativos;
- Sala de Eletrocardiograma;
- Sala de Sutura

Setores da UPA: Piso superior

- Administração;
- Arquivo.

Observação: Os estabelecimentos assistenciais de saúde devem seguir as orientações da RDC 50/02.

ANEXO II – FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (POR FUNÇÃO)

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Atendente: Recepcionam pacientes e executam serviços administrativos de apoio à unidade de saúde; prestam atendimento telefônico e fornecem informações acerca do serviço; agendam consultas e demais serviços do setor; preenchem e arquivam prontuários e demais documentos; organizam arquivos; observam normas segurança conferindo documentos dos pacientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

Auxiliar Administrativo: Atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações do contribuinte; efetuar e conferir cálculos simples, utilizando-se de calculadoras, tabelas e outros meios; realizar cobranças e parcelamentos de valores, tarifas e taxas; examinar a exatidão de documentos apresentados por contribuintes; controlar o recebimento de documentos em geral, com a finalidade de cadastrar e formar processos a serem enviados para as demais áreas; redigir e digitar documentos, correspondências e relatórios que se fizerem necessários; cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho; organizar e manter atualizados os arquivos; atender ao expediente normal dos postos externos de atendimento ao público; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escrutinário: Datilografar ou digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo as exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender as rotinas administrativas; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando a agilização de informações; efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias, contábil ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; efetuar cálculos utilizando fórmulas e envolvendo dados comparativos: cálculos de juros de mora, correção monetária e outros; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; operar e conservar equipamentos de reprodução xerográfica, de fac-símile e microcomputadores; controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em Administração: Realizar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; coletar preços e elaborar carta-convite de materiais ou serviços necessários; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens de serviços; acompanhar a confecção dos convênios; prestar contas de subvenção e convênio; efetuar a emissão de atestados para notas fiscais; controlar as notas fiscais de contratos, adiantamentos, licitações, carta-convite e outros; fazer o lançamento em programas computadorizados específicos, para emissão de cheques e justificativas para notas fiscais; realizar conciliação bancária; efetuar a emissão de ordem cronológica de pagamentos para tesouraria; emitir requisições para liberação de verbas e conta financeira; realizar emissão de empenhos, procedendo ao controle de saldo; efetuar as notas de lançamentos e liquidação; fazer os lançamentos para depósitos em conta dos fornecedores; efetuar o controle de notas fiscais e emissão de dispensa de licitação, contratos, inexigibilidade, carta-convite e tomada de preços; realizar atividades inerentes ao SIAFEM, como controle de saldos etc; efetuar análises financeiras das despesas do órgão, elaborando relatórios explicativos, para comparar os investimentos do período com o anterior; organizar e controlar os processos mensais com todas as documentações, que ficam disponíveis para auditoria; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, a fim de assegurar a correção das operações contábeis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Enfermagem: Faz curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplica injeções intramusculares, intravenosas e vacinas segundo prescrição médica; ministra medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; verifica a temperatura, pressão arterial e pulsação dos pacientes, empregando as técnicas e instrumentos apropriados; orienta pacientes em assuntos de sua competência; Prepara pacientes para consultas e exames; Colhe ou recolher material dos pacientes para a realização de exames de laboratório, conforme determinação médica; lava e esteriliza instrumentos médicos e odontológicos utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxilia médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxilia no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição quando necessário; Controla e mantém atualizado o fichário contendo informações sobre os pacientes, tratamentos e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico; Faz visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; Participa de campanhas de vacinação; Comunica ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo; faz pré e pós consulta conforme o deferido pelas normas programáticas da secretaria; mantém o local limpo e arrumado; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico e Enfermagem: Auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; participar de programas de orientação às gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro as atividades de educação permanente, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição; executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoração de respiradores artificiais e prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, seguindo normas técnicas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; participar de campanhas de vacinação e demais campanhas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde; comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo; fazer pré e pós-consulta conforme deferido pelas normas programáticas da Secretaria Municipal de Saúde; manter o local de trabalho limpo e arrumado; participar das ações educativas; realizar visitas domiciliares; participar das ações realizadas com grupos de hipertensão arterial, diabéticos, crianças e adolescentes; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Pediatria: Prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista – Clínica Médica: Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista – Pediatria: Prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Enfermeira N.S.: Planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada ao cliente; avaliar e priorizar os recursos necessários à assistência do cliente nas unidades; operar os equipamentos utilizados na assistência ao cliente, bem como orientar e treinar a equipe no manuseio dos mesmos; compor a equipe de suporte avançado de vida; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais da unidade; realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem; elaborar escala mensal de revezamento, escala de atribuições e escala de férias; avaliar o registro de enfermagem nos prontuários e livros de plantão, orientando a equipe conforme procedimentos padronizados; participar de reuniões com a coordenação, estabelecendo metas para melhorar a qualidade de atendimento ao cliente; ministrar cursos de atualização e ou aperfeiçoamento do atendimento ao cliente em estado grave à equipe



de enfermagem; participar em projetos de construção e reforma da unidade; prevenir e controlar de forma sistemática as infecções nas unidades, conforme protocolo de CCI; planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada à limpeza da unidade; planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada à recepção; mediar todas as questões pertinentes à unidade e ao cliente com outros serviços da rede municipal, hospitais, laboratórios e serviços municipais e intermunicipais; aplicar o Soro Anti-rábico nos casos indicados; colher citologia oncológica, orientar e educar sobre câncer de mama e câncer uterino; colher sangue arterial para exames laboratoriais (gasometria); colocar sonda nasoenteral conforme técnica padronizada, solicitando RX e avaliação médica após colocação da mesma; orientar a família e o cliente com alimentação por sonda nasoenteral; fazer consultas de enfermagem ao paciente adulto, criança, gestante, idosos, adolescentes e mulheres; planejar e realizar ações educativas para grupos de pacientes portadores de doenças crônicas (HA, diabetes e outras); planejar e realizar todas as ações da saúde da mulher e do adolescente; acompanhar a gestante, avaliando critérios de riscos e realizando o pré-natal de baixo risco; acompanhar a criança no 1º ano de vida, avaliando critérios de riscos e realizando a consulta de enfermagem àqueles de baixo risco; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico de Raio X: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi. Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas. Operar equipamentos de Raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar área determinada. Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme. Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas. Encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários. Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário. Orientar supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos. Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza. Executar outras atribuições afins.

ANEXO III - RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ANEXO III – RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

TABELA 1 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES AOS AGENTES BIOLÓGICOS - UPA

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Almoxarifado	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Enfermeira N.S.	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Consultório médico (Clínica Médica)	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Médico	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Consultório médico (Pediatria)	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Médico - Pediatra	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Copa	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Todos	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Depósito de material de limpeza	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Profissionais de limpeza	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Emergência	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem Técnico de Enfermagem Enfermeiro N.S.	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Enfermaria	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Médico Médico Plantonista Auxiliar de Enfermagem Técnico de Enfermagem	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Sala de sutura	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem Técnico de Enfermagem Enfermeira N.S.	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de aplicação e vacinação	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Médico Plantonista Auxiliar de Enfermagem Técnico de Enfermagem Enfermeira N.S.	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala da enfermagem	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Enfermeira N.S.	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Sala de reuniões	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Todos	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Setor Administrativo	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Auxiliar Administrativo Escriturário Técnico em Administração	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre

- Profissionais de limpeza são terceirizados.
- N.A. – Não se Aplica.
- "Não identificado" - riscos físicos, químicos e biológicos.

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
- Conc.: Concentração. - L.T.: Limite e Tolerância									

TABELA 2 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUALITATIVAS PARA ESTIMATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES AOS AGENTES QUÍMICOS – ANEXO 13 - UPA

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Sala de esterilização	Químico	Produto utilizado na esterilização dos materiais (Detergente enzimático)	Contato	Auxiliar de Enfermagem Técnico de Enfermagem Enfermeiro N.S.	Intermitente Eventual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	O produto não consta na relação de atividades e operações envolvendo agentes químicos. Grau de exposição neutralizado.
Lavanderia & Limpeza da unidade	Químico	Materiais de limpeza (água sanitária – solução de hipoclorito de sódio)	Contato	Profissionais de limpeza	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	O produto não consta na relação de atividades e operações envolvendo agentes químicos, por não se tratar de produto puro, ou seja, em sua composição plena. Grau de exposição neutralizado.
Sala de Raio X	Químico	Reveladores e fixadores	Contato	Técnico de Raio X	Intermitente	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	O produto não consta na relação de atividades e operações envolvendo agentes químicos, por não se tratar de produto puro, ou seja, em sua composição plena. Grau de exposição neutralizado.

- Profissionais de limpeza são terceirizados.
- N.A. – Não se Aplica.
- "Não identificado" - riscos físicos, químicos e biológicos.
- Conc.: Concentração.

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
- L.T.: Limite e Tolerância									

TABELA 3 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS PARA ESTIMATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES ÀS RADIAÇÕES IONIZANTES – ANEXO 05

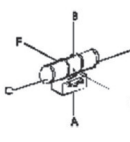
SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Sala de raio X	Físico	Equipamentos de Raio X: posicionamento do paciente para realizar o exame	Ar	Técnico de Raio X	Eventual	Quantitativa	(**)	EPC implantado. EPI disponibilizado.	Grau de exposição neutralizado.

****RADIAÇÃO DE FUGA**

5. RADIAÇÃO DE FUGA

Instrumentos de medição:
Fabricante / Modelo: UNFORS / Xi-145281
Nr. Série: 944764

Técnica: Kvp: 80 corrente (mA): 200



Ponto	Taxa de kerma mGy/h	Limite mGy/h	Conclusão
abaixo	0,00223	1,00	adequado
acima	0,00078	1,00	adequado
catodo	0,00146	1,00	adequado
anodo	0,00727	1,00	adequado
frente	0,01521	1,00	adequado
atras	0,00582	1,00	adequado

****LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO**

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
				Enfermeiro N.S.					
Sala de curativos	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem Técnico de Enfermagem Enfermeiro N.S.	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de esterilização	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem Técnico de Enfermagem Enfermeiro N.S.	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de inalação	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem Técnico de Enfermagem Enfermeira N.S.	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de isolamento	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem Técnico de Enfermagem Enfermeira N.S. Médico Médico Plantonista	Intermitente	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Não há trabalhos e/ou operações em contato com pacientes em isolamento. Grau de exposição neutralizado.
Sala de realização dos exames (Eletrocardiograma)	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem Técnico de Enfermagem Enfermeira N.S.	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de Raio X	Biológico	Proveniente do processo de trabalho /	Ar/Contato	Técnico de Raio X	Intermitente	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Não há trabalhos e/ou operações em contato permanente com

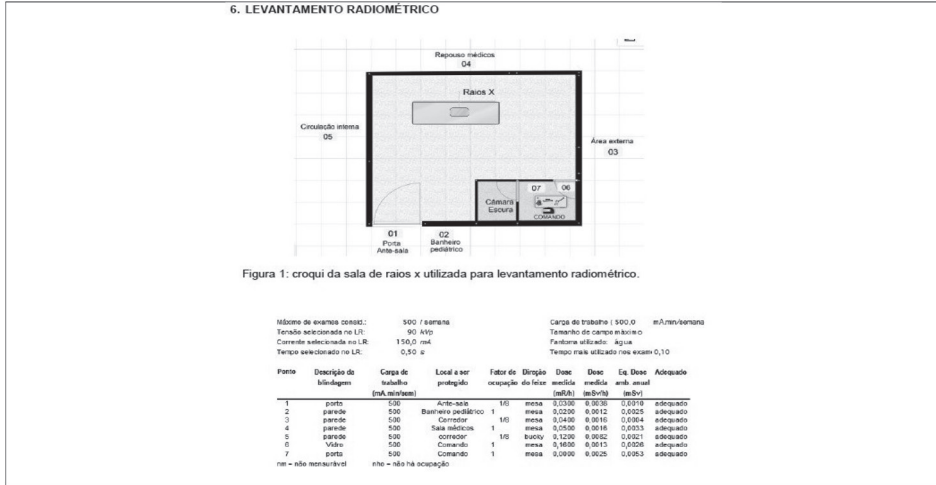


TABELA 4 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS PARA ESTIMATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES AOS AGENTES QUÍMICOS – ANEXO 11

AGUARDANDO RESULTADOS (Empresa prestadora de serviços – em andamento).

ANEXO IV – PRINCIPAIS MEDIDAS DE CONTROLE IDENTIFICADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

- MEDIDAS DE CONTROLE IDENTIFICADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO COLETIVAS
- Extintores de incêndio;
 - Ventilação natural;
 - Limpeza e desinfecção concorrente e terminal do ambiente de trabalho;
 - Coletor adequado para descarte de materiais perfurocortantes e de outros resíduos.

Sala de Raio X:
Trata-se de sala retangular, possuindo as seguintes características:

- Paredes revestidas de argamassa baritada;
- Visor plumbífero para visualização do paciente durante os exames radiológicos;
- As portas da sala de Raio-X, bem como a porta de acesso à cabine de comando possuem revestimento em chumbo, de forma a barrar a passagem de ondas durante os procedimentos radiológicos.

Cabine de Comando:
Trata-se de sala retangular, que contém o módulo disparador de Raio-X e suporte para chassi, possuindo as seguintes características:

- Dotada de visor em vidro plumbífero;
- Porta de acesso revestida em chumbo;

Câmara Escura:
Trate-se de sala retangular contendo exaustor, luz para revelação, pia, tanque e reveladora de filmes de Raio-X.

- ADMINISTRATIVAS
- Capacitação inicial e continuada sobre:
 - Agentes biológicos;
 - Uso de EPI,
 - Vacinação;
 - Orientação postural;
 - Orientação básica de proteção contra incêndios.
 - Protocolo para Acidentes com Material Biológico e Perfurocortantes;
 - Programa de vacinação/imunização.

- INDIVIDUAIS
- Luvas de procedimento cirúrgico;
 - Luvas de procedimento não cirúrgicos;
 - Luvas de Látex;
 - Avental plástico;
 - Gorro;
 - Óculos de segurança;
 - Máscara de proteção.

Observações:
De acordo com o item 32.2.4.7 da Norma Regulamentadora Nº 32 (NR-32), “Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição”.
A utilização de EPI's, de acordo ao prescrito no item 15.4 e 15.4.1 da NR-15 da Portaria 3214/78 e art. 191, seção IX da CLT, neutraliza o agente insalubre existente;
Os Certificados de Aprovação dos EPI estão apresentados no Anexo V.

ANEXO V – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Equipamento de Proteção Individual - EPI	
EPI	CA
Luva de procedimento não cirúrgico	31655 / 39269 / 30265 / 31410
Luva de procedimento cirúrgico	30314 / 38848 / 4343 / 5760
Máscara cirúrgica descartável	(*)
Máscara PFF2 / N95	29787 / 8357
Óculos de proteção	9722
Gorro	-
Avental plástico	(**)
Avental TNT	(***)
Avental Plumbífero	-
Luvas Plumbíferas	-
Protetor de Tireóide	-
Observações: (*) Máscara Cirúrgica Descartável com registro ANVISA (10330660215 / 80404440006) e lote de Máscara Cirúrgica Descartável importado, sem registro ANVISA. (**) Capa Plástica (Avental Plástico) com registro ANVISA (8100477) e lote de Avental Plástico Descartável importado, sem registro ANVISA. (***) Avental TNT com Registro ANVISA (271165080)	

ANEXO VI – LAUDOS ANALÍTICOS LABORATORIAIS

AGUARDANDO RESULTADOS (Empresa prestadora de serviços – em andamento).

ANEXO VII – CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT –

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) VILA SÔNIA (NESTOR LONGATTO)

1 IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) VILA SONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	Nº de servidores: 7.308
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
UPA VILA SÔNIA (NESTOR LONGATTO)	
Atividade: Saúde	
Grau de Risco considerado na UPA: 03	
Endereço: Rua Brig. Eduardo Gomes, 106	Bairro: Vila Sônia
CEP: 13408-212	Telefone: 3425-3284
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Unidade de Pronto Atendimento	
Nº de servidores na UPA: 91	
Horário de Funcionamento da Unidade	24 Horas
Intervalo de refeição	De acordo com a escala do serviço

2 DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS
O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da unidade, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 1, no ano de 2020, pelos Técnico de Segurança do Trabalho lotados na SEMS.

3 MÉTODO DE TRABALHO
O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;
- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;
- Utilização dos anexos da NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), assim como das Normas de Higiene Ocupacional (NHO) como base para as avaliações e possíveis enquadramentos;
- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);
- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);
- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;
- Legislação Previdenciária:-Decreto 3048 de 06/05/1999;
- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

5 DESCRIÇÃO DO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES
A descrição do local, assim como a identificação dos setores estão apresentadas em detalhes no ANEXO I.
Observação:
Os dados relativos a edificação levantados e estimados pelo SESMT não substituem a correta análise técnica da planta do local por profissional habilitado desta Secretaria, para fins de obtenção dos parâmetros exatos.

6 FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (POR FUNÇÃO)
A identificação das funções existentes na unidade, assim como as descrições das atividades estão apresentadas em detalhes no ANEXO II.

7 RESULTADOS OBTIDOS – AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DOS AGENTES AMBIENTAIS
Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas estão apresentados no ANEXO III.

8 CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE 1
A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15) da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo sido identificadas as seguintes situações:
8.1 AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ÀS Radiações Ionizantes
Através da vistoria ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações insalubres ou exposição às radiações ionizantes na sala de raio X, pois no momento da execução do exame radiológico, os trabalhadores (Técnicos de Raio X) permanecem no interior da sala de comando, que possui as proteções coletivas e com as portas fechadas, portanto, protegidos de possíveis feixes de radiação ionizante.
Complementarmente, nos resultados do levantamento radiométrico e radiação de fuga de raio X realizados em abril de 2.019 por profissional especialista em radiodiagnóstico de empresa prestadora de serviço, com validade de 48 meses (ou seja, até abril de 2023), foi concluído que a instalação oferece segurança sob o ponto de vista de proteção radiológica, atestando estar adequada.
Não bastando, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI - disponibilizados, eficazes, eliminaram e/ou neutralizaram qualquer grau de exposição nos ambientes de trabalho avaliados, restando, portanto, descaracterizado o enquadramento legal da insalubridade pelo Anexo 5 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº5

8.2 AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS Agentes Químicos

- ANEXO 11: [AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO](#)
Aguardando resultados (Empresa prestadora de serviços – em andamento).
- ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS
De pronto, é importante esclarecer que não consta na unidade as bases para sustentar enquadramento para insalubridade com base na relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres



em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, estabelecidos no Anexo 13 da NR-15 da Portaria 3.214 do M.T.E, uma vez que através do levantamento realizado, foi constatado que se tratam de produtos voltados para antissepsia, sequer relacionados no anexo (Ex.: Digliconato de Clorexidina 1% e 2%, Álcool 70%), assim como produtos utilizados na limpeza da unidade por profissionais terceirizados (água sanitária – solução de hipoclorito de sódio) e de materiais pela equipe de enfermagem (Ex.: detergente enzimático), esses últimos, não se tratando de produtos puros, ou seja, em sua composição plena.

- Assim não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº13 da NR 15.

Observação complementar:

Não bastando, diante da avaliação qualitativa apresentada em anexo, bem como na comprovação da eficácia dos EPI (CA's em anexo) implantados conforme indicação dos servidores responsáveis pelo processo de implantação de EPI da Secretaria (ou na ausência de indicação, o próprio Secretário da pasta) e condicionado ao uso efetivo dos mesmos pelos trabalhadores expostos durante o desenvolvimento das atividades que geram exposição aos agentes químicos, concluímos que o controle da exposição ocupacional adotado pela Secretaria neutraliza o grau de exposição sobre a saúde dos trabalhadores, portanto, não sendo caracterizadora de atividades insalubres.

8.3 AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS Agentes Biológicos

Conforme artigo 191 da CLT, a eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

O referido artigo traz o entendimento que se deve dar ao que preconizam os itens 15.4 e 15.4.1 da NR-15, caracterizando que a utilização de EPI é capaz de eliminar ou neutralizar a insalubridade, fato que enseja a cessação do pagamento do referido adicional.

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Em suma, a barreira física (Equipamentos de Proteção Individual – EPI indicados no PPRA da PMP) utilizada pelos profissionais durante o desempenho de suas atividades, como constatado no momento da vistoria nos ambientes de trabalho, comprovadamente eficaz e certificada por órgão oficial, são capazes de impedir o contato do trabalhador com os agentes de riscos, neutralizando o grau de exposição e, consequentemente, qualquer possibilidade para concessão de adicional de insalubridade.

Objetivamente, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – disponibilizados e implantados conforme indicação dos servidores responsáveis pelo processo de implantação de EPI da Secretaria (ou na ausência de indicação, o próprio Secretário da pasta), e condicionado ao uso efetivo dos mesmos pelos trabalhadores expostos durante o desenvolvimento das atividades que geram exposição aos agentes biológicos, concluímos que o controle da exposição ocupacional adotado pela Secretaria neutraliza o grau de exposição sobre a saúde dos trabalhadores nos ambientes de trabalho avaliados, portanto, não sendo caracterizadora de atividades insalubres.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº14.

Observações complementares:

Face ao que preconiza o Anexo 14 da NR 15 para concessão de adicional de insalubridade, é importante reiterar que para a aplicação de ambos os Graus de Insalubridade (Máximo e Médio), a norma demanda que haja trabalhos ou operações em contato permanente com agentes biológicos;

Foi constatado que há variação das atividades nos ambientes de trabalho vistoriados (inclusive administrativas, tais como preenchimento de planilhas, prontuários, etc.);

Não foi constatado, através da vistoria nos ambientes de trabalho, a realização de trabalhos e operações em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, pelo fato de não haver na unidade, necessariamente, pacientes no isolamento com frequência diária (varia em função da demanda), assim como pelo fato dos profissionais da área da saúde acessarem o quarto de isolamento com pacientes com suspeita e/ou confirmados de doenças infecto-contagiosas somente quando escalados, fazendo uso apropriado dos EPI necessários (há rodízio, por exemplo, entre os setores que os profissionais do setor de enfermagem atuam na unidade).

9 CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE2

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16) da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo sido identificadas as seguintes situações:

9.1 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS (ANEXO (*) DA NR-16)

- Não é o caso. Através da vistoria ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, pois no momento da execução do exame radiológico, os trabalhadores (Técnicos de Raio X) permanecem no interior da sala de comando, que possui as proteções coletivas e com as portas fechadas, portanto, protegidos de possíveis feixes de radiação ionizante e fora da área de risco, restando, portanto, descaracterizado o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

Piracicaba, 10 de julho de 2020.

Felipe Fischer Igreja
Eng. Segurança do Trabalho
Coordenador do PPRA

Dra. Graziela Maluf Orlandi
Médica do Trabalho
Coordenadora do PCMSO

Dr. Rubens Cenci Motta
Coordenador Geral do SESMT

ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES

ANEXO II – FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (POR FUNÇÃO)

ANEXO III – RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ANEXO IV - MEDIDAS DE CONTROLE IDENTIFICADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO

ANEXO V - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

ANEXO II – FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (POR FUNÇÃO)

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Atendente: Recepcionam pacientes e executam serviços administrativos de apoio à unidade de saúde; prestam atendimento telefônico e fornecem informações acerca do serviço; agendam consultas e demais serviços do setor; preenchem e arquivam prontuários e demais documentos; organizam arquivos; observam normas segurança conferindo documentos dos pacientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

Auxiliar Administrativo: Atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações do contribuinte; efetuar e conferir cálculos simples, utilizando-se de calculadoras, tabelas e outros meios; realizar cobranças e parcelamentos de valores, tarifas e taxas; examinar a exatidão de documentos apresentados por contribuintes; controlar o recebimento de documentos em geral, com a finalidade de cadastrar e formar processos a serem enviados para as demais áreas; redigir e digitar documentos, correspondências e relatórios que se fizerem necessários; cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho; organizar e manter atualizados os arquivos; atender ao expediente normal dos postos externos de atendimento ao público; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escriturário: Datilografar ou digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo as exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender as rotinas administrativas; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando a agilização de informações; efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias, contábil ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; efetuar cálculos utilizando fórmulas e envolvendo dados comparativos: cálculos de juros de mora, correção monetária e outros; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; operar e conservar equipamentos de reprodução xerográfica, de fac-símile e microcomputadores; controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em Administração: Realizar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; coletar preços e elaborar carta-convite de materiais ou serviços necessários; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens de serviços; acompanhar a confecção dos convênios; prestar contas de subvenção e convênio; efetuar a emissão de atestados para notas fiscais; controlar as notas fiscais de contratos, adiantamentos, licitações, carta-convite e outros; fazer o lançamento em programas computadorizados específicos, para emissão de cheques e justificativas para notas fiscais; realizar conciliação bancária; efetuar a emissão de ordem cronológica de pagamentos para tesouraria; emitir requisições para liberação de verbas e conta financeira; realizar emissão de empenhos, procedendo ao controle de saldo; efetuar as notas de lançamentos e liquidação; fazer os lançamentos para depósitos em conta dos fornecedores; efetuar o controle de notas fiscais e emissão de dispensa de licitação, contratos, inexigibilidade, carta-convite e tomada de preços; realizar atividades inerentes ao SIAFEM, como controle de saldos etc; efetuar análises financeiras das despesas do órgão, elaborando relatórios explicativos, para comparar os investimentos do período com o anterior; organizar e controlar os processos mensais com todas as documentações, que ficam disponíveis para auditoria; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, a fim de assegurar a correção das operações contábeis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Enfermagem: Faz curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplica injeções intramusculares, intravenosas e vacinas segundo prescrição médica; ministra medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; verifica a temperatura, pressão arterial e pulsação dos pacientes, empregando as técnicas e instrumentos apropriados; orienta pacientes em assuntos de sua competência; Prepara pacientes para consultas e exames; Colhe ou recolher material dos pacientes para a realização de exames de laboratório, conforme determinação médica; lava e esteriliza instrumentos médicos e odontológicos utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxilia médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxilia no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição quando necessário; Controla e mantém atualizado o fichário contendo informações sobre os pacientes, tratamentos e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico; Faz visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; Participa de campanhas de vacinação; Comunica ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo; faz pré e pós consulta conforme o deferido pelas normas programáticas da secretaria; mantém o local limpo e arrumado; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico de Enfermagem: Auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; participar de programas de orientação às gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro as atividades de educação permanente, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição; executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoração de respiradores artificiais e prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, seguindo normas técnicas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; participar de campanhas de vacinação e demais campanhas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde; comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo; fazer pré e pós-consulta conforme deferido pelas normas programáticas da Secretaria Municipal de Saúde; manter o local de trabalho limpo e arrumado; participar das ações educativas; realizar visitas domiciliares; participar das ações realizadas com grupos de hipertensão arterial, diabéticos, crianças e adolescentes; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Pediatria: Prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva quanto curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista – Clínica Médica: Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Médico Plantonista – Pediatria: Prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Enfermeira N.S.: Planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada ao cliente; avaliar e priorizar os recursos necessários à assistência do cliente nas unidades; operar os equipamentos utilizados na assistência ao cliente, bem como orientar e treinar a equipe no manuseio dos mesmos; compor a equipe de suporte avançado de vida; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais da unidade; realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem; elaborar escala mensal de revezamento, escala de atribuições e escala de férias; avaliar o registro de enfermagem nos prontuários e livros de plantão, orientando a equipe conforme procedimentos padronizados; participar de reuniões com a coordenação, estabelecendo metas para melhorar a qualidade de atendimento ao cliente; ministrar cursos de atualização e ou aperfeiçoamento do atendimento ao cliente em estado grave à equipe de enfermagem; participar em projetos de construção e reforma da unidade; prevenir e controlar de forma sistemática as infecções nas unidades, conforme protocolo de CCI; planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada à limpeza da unidade; planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada à recepção; mediar todas as questões pertinentes à unidade e ao cliente com outros serviços da rede municipal, hospitalares, laboratórios e serviços municipais e intermunicipais; aplicar o Soro Anti-rábico nos casos indicados; colher citologia oncológica, orientar e educar sobre câncer de mama e câncer uterino; colher sangue arterial para exames laboratoriais (gasometria); colocar sonda nasointestinal conforme técnica padronizada, solicitando RX e avaliação médica após colocação da mesma; orientar a família e o cliente com alimentação por sonda nasointestinal; fazer consultas de enfermagem ao paciente adulto, criança, gestante, idosos, adolescentes e mulheres; planejar e realizar ações educativas para grupos de pacientes portadores de doenças crônicas (HA, diabetes e outras); planejar e realizar todas as ações da saúde da mulher e do adolescente; acompanhar a gestante, avaliando critérios de riscos e realizando o pré-natal de baixo risco; acompanhar a criança no 1º ano de vida, avaliando critérios de riscos e realizando a consulta de enfermagem àqueles de baixo risco; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico de Raio X: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi. Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas. Operar equipamentos de Raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar área determinada. Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita à revelação do filme. Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas. Encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários. Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário. Orientar supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos. Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza . Executar outras atribuições afins.

ANEXO III - RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ANEXO III - RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

TABELA 1 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES AOS AGENTES BIOLÓGICOS - UPA

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Almoxarifado	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Enfermeira N.S.	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Consultório médico (Clínica Médica)	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Médico	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Consultório médico (Pediatria)	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Médico Plantonista – Clínica Médica	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Copa	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Todos	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Depósito de material de limpeza	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Profissionais de limpeza	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Emergência	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Enfermaria	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Médico	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
				Enfermeiro N.S.					
Lavanderia & Limpeza da unidade	Biológico	Fômites	Contato	Profissionais de limpeza	Intermitente	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Não há trabalhos e/ou operações em contato permanente com agentes biológicos. Grau de exposição neutralizado.
Recepção	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Atendente	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Repouso (masculino & feminino)	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Repouso pediatria	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Técnico de Enfermagem	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de acolhimento	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Enfermeiro N.S.	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Sala de curativos	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Enfermeiro N.S.	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de esterilização	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de inalação	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Técnico de Enfermagem	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de isolamento	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Enfermeiro N.S.	Intermitente	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Não há trabalhos e/ou operações em contato permanente com pacientes em isolamento. Grau de exposição neutralizado.
Sala de realização dos exames (Eletrocardiograma)	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Médico	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de Raio X	Biológico	Proveniente do processo de trabalho /	Ar/Contato	Técnico de Raio X	Intermitente	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Não há trabalhos e/ou operações em contato permanente com

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
		Posicionamento de pacientes para realização de exames de imagem							agentes biológicos. Grau de exposição neutralizado.
Sala de sutura	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Auxiliar de Enfermagem	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala de aplicação e vacinação	Biológico	Pacientes, fômites, material utilizado durante a assistência	Ar/Contato	Técnico de Enfermagem	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Grau de exposição neutralizado
Sala da enfermagem	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Enfermeira N.S.	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Sala de reuniões	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Todos	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Sala de Raio X	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Auxiliar Administrativo	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre

- Profissionais de limpeza são terceirizados.
- N.A. – Não se Aplica.
- "Não identificado" - riscos físicos, químicos e biológicos.

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO

- Conc.: Concentração.
- L.T.: Limite e Tolerância

TABELA 2 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUALITATIVAS PARA ESTIMATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES AOS AGENTES QUÍMICOS – ANEXO 13 - UPA

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Sala de esterilização	Químico	Produto utilizado na esterilização dos materiais (Detergente enzimático)	Contato	Auxiliar de Enfermagem	Intermitente	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	O produto não consta na relação de atividades e operações envolvendo agentes químicos. Grau de exposição neutralizado.
Lavanderia & Limpeza da unidade	Químico	Materiais de limpeza (água sanitária – solução de hipoclorito de sódio)	Contato	Profissionais de limpeza	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	O produto não consta na relação de atividades e operações envolvendo agentes químicos, por não se tratar de produto puro, ou seja, em sua composição plena. Grau de exposição neutralizado.
Sala de Raio X	Químico	Reveladores e fixadores	Contato	Técnico de Raio X	Intermitente	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	O produto não consta na relação de atividades e operações envolvendo agentes químicos, por não se tratar de produto puro, ou seja, em sua composição plena. Grau de exposição neutralizado.

- Profissionais de limpeza são terceirizados.
- N.A. – Não se Aplica.
- "Não identificado" - riscos físicos, químicos e biológicos.
- Conc.: Concentração.

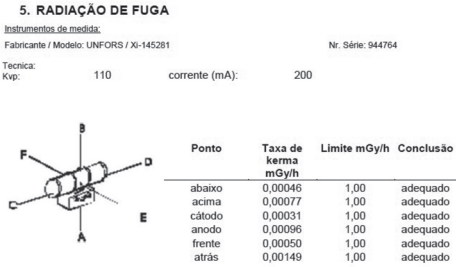
SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO

- L.T.: Limite e Tolerância

TABELA 3 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS PARA ESTIMATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES ÀS RADIAÇÕES IONIZANTES – ANEXO 05

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Sala de raio X	Físico	Equipamentos de Raio X: posicionamento do paciente para realizar o exame	Ar	Técnico de Raio X	Eventual	Quantitativa	(**)	EPC implantado. EPI disponibilizado.	Grau de exposição neutralizado.

**RADIAÇÃO DE FUGA

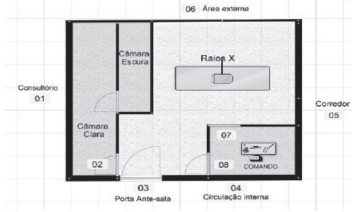


**LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

TABELA 4 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS PARA ESTIMATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES AOS AGENTES QUÍMICOS – ANEXO 11

AGUARDANDO RESULTADOS (Empresa prestadora de serviços – em andamento).

6. LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO





ANEXO IV – PRINCIPAIS MEDIDAS DE CONTROLE IDENTIFICADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

- MEDIDAS DE CONTROLE IDENTIFICADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO COLETIVAS

- Extintores de incêndio;
- Ventilação natural;
- Limpeza e desinfecção concorrente e terminal do ambiente de trabalho;
- Coletor adequado para descarte de materiais perfurocortantes e de outros resíduos.

Sala de Raio X:

Trata-se de sala retangular, possuindo as seguintes características:

- Paredes revestidas de argamassa baritada;
- Visor plumbífero para visualização do paciente durante os exames radiológicos;
- As portas da sala de Raio-X, bem como a porta de acesso à cabine de comando possuem revestimento em chumbo, de forma a barrar a passagem de ondas durante os procedimentos radiológicos.

Cabine de Comando:

Trata-se de sala retangular, que contém o módulo disparador de Raio-X e suporte para chassis, possuindo as seguintes características:

- Dotada de visor em vidro plumbífero;
- Porta de acesso revestida em chumbo;

Câmara Escura:

Trate-se de sala retangular contendo exaustor, luz para revelação, pia, tanque e reveladora de filmes de Raio-X.

ADMINISTRATIVAS

- Capacitação inicial e continuada sobre:
- Agentes biológicos;
- Uso de EPI,
- Vacinação;
- Orientação postural;
- Orientação básica de proteção contra incêndios.
- Protocolo para Acidentes com Material Biológico e Perfurocortantes;
- Programa de vacinação/imunização.

INDIVIDUAIS

- Luvas de procedimento cirúrgico;
- Luvas de procedimento não cirúrgicos;
- Luvas de Látex;
- Avental plástico;
- Gorro;
- Óculos de segurança;
- Máscara de proteção.

Observações:

De acordo com o item 32.2.4.7 da Norma Regulamentadora Nº 32 (NR-32), “Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição”.

A utilização de EPI's, de acordo ao prescrito no item 15.4 e 15.4.1 da NR-15 da Portaria 3214/78 e art. 191, seção IX da CLT, neutraliza o agente insalubre existente;

Os Certificados de Aprovação dos EPI estão apresentados no Anexo V.

ANEXO V – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Equipamento de Proteção Individual - EPI	
EPI	CA
Luva de procedimento não cirúrgico	31655 / 39269 / 30265 / 31410
Luva de procedimento cirúrgico	30314 / 38848 / 4343 / 5760
Máscara cirúrgica descartável	(*)
Máscara PFF2 / N95	29787 / 8357
Óculos de proteção	9722
Gorro	-
Avental plástico	(**)
Avental TNT	(***)
Avental Plumbífero	-
Luvas Plumbíferas	-
Protetor de Tireóide	-
Observações: (*) Máscara Cirúrgica Descartável com registro ANVISA (10330660215 / 80404440006) e lote de Máscara Cirúrgica Descartável importado, sem registro ANVISA. (**) Capa Plástica (Avental Plástico) com registro ANVISA (8100477) e lote de Avental Plástico Descartável importado, sem registro ANVISA. (***) Avental TNT com Registro ANVISA (271165080)	

ANEXO VI – LAUDOS ANALÍTICOS LABORATORIAIS

AGUARDANDO RESULTADOS (Empresa prestadora de serviços – em andamento).

ANEXO VII – CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO



PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE



Hora do banho
Feche o registro ao se ensaboar



Lavar louça
Ensaboe com a torneira fechada



Descarga
Regule e conserte vazamentos



Carro
Lave com balde



Lavar roupa
Acumule e ensaboe com a torneira fechada



Calçada
Evite usar a mangueira



PIRACICABA
Prefeitura do Município



SEMAE

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ATENDIMENTO 24 HORAS

115 ou 0800-7729611



SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

EDITAL – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 1.4 Serão selecionados 40 (quarenta) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:
 - 1.5.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo;
 - 1.5.2 Música – vocal e instrumental;
 - 1.5.3 Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas – desenho, pintura, escultura, xilogravura, entre outras / eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário / projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais;
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
 - a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
 - b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
 - c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
 - d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
 - e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);
- 3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
 - 4.2.1 profissionais da área técnica e artística poderão compor equipes para no máximo duas ações contempladas pelos Editais da Lei Aldir Blanc;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
 - a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 - b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
 - c) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:
 - 5.1.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo – produção e/ou apresentação de 03 (três) espetáculos; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.2 Música - vocal e instrumental - produção e gravação de álbum (autoral ou não) com mixagem, masterização e arte gráfica; espetáculo de música com apresentação pública de artista com repertório, em trabalho solo ou em grupo com 03 (três) apresentações; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.3 Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico, cultura digital, produção e exposição de trabalho artístico por um período máximo de 04 (quatro) semanas; o trabalho poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas); projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.4 Audiovisuais - eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo e cinema em qualquer gênero, produção e a difusão de obras de audiovisual; com 03 (três) apresentações em qualquer dos casos; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - 5.1.5 Artes Integradas - projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais, promover ações que possibilitem o diálogo entre diferentes linguagens artísticas e/ou estéticas, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção; 03 (três) apresentações; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020;
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

O projeto deverá ser enviado por postado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título Edital Lei Aldir Blanc – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

- 7.1.1 Ficha de Inscrição;
- 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
 - a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
 - b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo 120 (cento e vinte) dias para execução (anexos XIII e XIV);
 - c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 7.1.2 Anexos
 - a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
 - d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
 - e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
 - f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
 - g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
- 7.1.3 Anexar quando houver:
 - a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
 - b) Releases;
 - c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
 - 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
 - 7.6.1 Elaboração do projeto;
 - 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

- 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
 - 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 - 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
 - 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
 - 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
 - 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
 - 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
 - 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 Para sua execução, o projeto deverá contar com a participação de profissionais ligados à cadeia de produção cultural de Piracicaba, sendo que o mesmo profissional poderá atuar em somente 01 (uma) ação de cada segmento contemplado por este edital;
- 7.13 É vedada a participação de:
 - a) ação sem finalidade artístico-cultural;
 - b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:
 - 8.1.1 Pessoa Física
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
 - d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
 - 8.1.2 Pessoa Jurídica
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
 - d) Cópia simples do CPF do representante legal;
 - e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
 - f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
- 8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
- 9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
- 10.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;
- 10.3.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- 10.3.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
- 10.3.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 10.3.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
- 10.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
- d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- 10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
- b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
- c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";
- 10.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
- 10.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 10.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido,

- automaticamente eliminado;
- 10.10 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;
- 10.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
- 11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:
- 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
- 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
- 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
- 12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;
- 12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
- 12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;
- 12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;
- 12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - labvacim@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semact@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
- 12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);
- 12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
- 12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.
- 13.2 A prestação de contas deverá conter:
- 13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
- 13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

- 13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
- 13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
- 13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;
- 13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar junto ao proponente;
- 13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
- 13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- 14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
- 14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
- 14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo
- 14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
- 14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;
- 14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labvacim@piracicaba.sp.gov.br;
- 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/)
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:
ÁREA:
MODALIDADE:
TÍTULO:
VALOR TOTAL DO PROJETO:
PROPONENTE:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado _____, sob a responsabilidade do proponente _____ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de _____, sendo necessária a quantidade de _____ horas técnicas, no valor de R\$ _____ por hora, totalizando _____ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal
Documento de Identidade - RG

ANEXO VI – DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito _____ no edital _____ – Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



ANEXO IX- ANUENCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado _____ de proponente _____ e concordo em receber a ação cultural _____ no dia/mês/ano _____ às _____ no espaço _____ de capacidade de público de _____.
A _____ (instituição) _____, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____ em nome da Instituição _____, informo ter conhecimento do Projeto Cultural _____, e concordo em receber do mesmo _____ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) _____ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.

ANEXO XIII PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Título do Projeto
Área/Modalidade
Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis
Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.

* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 3 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 90 (noventa) dias.			
ETAPAS	MESES		
	1º	2º	3º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução		____/____/____

Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega	____/____/____
--	--------------------------------	----------------

5 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe.			
AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	
Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL		

6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

7 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana.			
LOCAL		QUANTIDADE	
TOTAL DE LOCAIS		QUANTIDADE TOTAL	

* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

9.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório)

Insira um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

9.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto			
PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	QUANTIDADE	POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca)

* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14, do presente Edital.

9.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)

10 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

PROONENTE

Curriculo Resumido (Máximo 10 linhas) (Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)
Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas) (Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 24 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Curriculo Resumido (Máximo 10 linhas) (Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)



6.13. É vedada a participação de:

- ação sem finalidade artístico-cultural;
- profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

6.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos online:

7.1.1 Pessoa Física

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Cópias dos comprovantes de residência: atual e de 02 (dois) anos atrás;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2 Pessoa Jurídica

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- Cópia simples do CPF do representante legal;
- Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- Prova de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

7.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

7.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

8.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

8.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado;

8.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, no endereço eletrônico labfestival@piracicaba.sp.gov.br, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;

9.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 02 (dois) profissionais habilitados, para, na qualidade de parecerista, proceder à análise e seleção dos projetos contemplado neste edital;

- Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
- Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

9.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- Relevância no que se refere à capacidade técnica da equipe proposta para a atividade (20 pontos);
- Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

9.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- projetos com maior pontuação no item 9.5, letra "a";
- projetos com maior pontuação no item 9.5, letra "b";
- projetos com maior pontuação no item 9.5, letra "c";

9.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;

9.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

9.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

9.10 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

10. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

10.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

10.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

- Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
- Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

10.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

11.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;

- 11.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

- 11.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

11.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;

11.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, as datas de realização dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

11.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - labfestival@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semec@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

11.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XI);

11.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

11.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

11.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias corridos, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.

12.2 A prestação de contas deverá conter:

- 12.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
- 12.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos colados em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
- 12.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
- 12.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

12.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

12.4 Cabe à comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a análise da prestação de contas;

12.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar junto ao proponente;

12.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna e a Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

12.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- Não apresentar o produto resultante do projeto;
- Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, Conselho Municipal de Política Cultural, Fundo de Apoio à Cultura, Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

13. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

13.1 Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

13.1.1 Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

13.1.2 Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

13.1.3 Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

13.1.4 Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo

13.1.5 Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

13.2 O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento da verba;

13.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

14.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

14.5 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

14.6 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);

14.7 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email: labfestival@piracicaba.sp.gov.br

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE

Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.



Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VI - DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito _____ no edital _____ - Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:
ÁREA:
MODALIDADE:
TÍTULO:
VALOR TOTAL DO PROJETO:
PROPONENTE:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado _____, sob a responsabilidade do proponente _____ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de _____, sendo necessária a quantidade de _____ horas técnicas, no valor de R\$ _____ por hora, totalizando _____ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal
Documento de Identidade - RG

ANEXO IX- ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado _____, de proponente _____ e concordo em receber a ação cultural _____ no dia/mês/ano _____ às _____ no espaço _____ de capacidade de público de _____.
A _____ (instituição) _____, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____ em nome da Instituição _____, informo ter conhecimento do Projeto Cultural _____, e concordo em receber do mesmo _____ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) _____ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.



1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;

OBS.: DEVERÃO CONSTAR NA LISTAGEM ACIMA: ARTISTAS, TÉCNICOS, PROFISSIONAIS CONTRATADOS, TÉCNICO RESPONSÁVEL (CASO HOUVER), E TODAS AS DESPESAS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO.



EDITAL – “LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedores, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 10 (dez) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes manifestações culturais de temática: LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop;
- 1.6 Serão selecionados 10 (dez) projetos dentre os segmentos acima citados;
- 1.7 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
 - a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
 - b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
 - c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
 - d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
 - e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres)
- 3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever como proponentes pessoas física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
 - 4.2.1 – profissionais da área técnica (som, iluminação, imagem etc) poderão compor equipes de no máximo duas ações contempladas por este edital;
- 4.3 - O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural em sua totalidade;
- 4.4 - Será vedada a participação como proponente de:
 - a) servidores públicos do Município de Piracicaba;
 - b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;
 - c) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos.
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos;

5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das manifestações culturais de temática: LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop:
 - 5.1.1 Manifestações culturais de temática LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres ou Hip Hop -promover no mínimo 3 (três) momentos de atividades, apresentações, eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados; apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencadas; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.2. Para todas as temáticas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

O projeto deverá ser postado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título – Lei Aldir Blanc Edital “LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”;

- 7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

- 7.1.1 Ficha de Inscrição;
- 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
 - a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
 - b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo 120 (cento e vinte) dias para execução (anexo XIII e XIV);
 - c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 7.1.2 Anexos
 - a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
 - d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
 - e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
 - f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
 - g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
- 7.1.3 Anexar quando houver:
 - a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
 - b) Releases;
 - c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;

- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

- 7.6.1 Elaboração do projeto;
- 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
- 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

- 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;

- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

- 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
- 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

- 7.12 Para sua execução, o projeto deverá contar com a participação de profissionais ligados à cadeia de produção cultural de Piracicaba, sendo que o mesmo profissional poderá atuar em somente 01 (uma) ação de cada segmento contemplado por este edital;

- 7.13 É vedada a participação de:

- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
- b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

- 7.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos online:

- 8.1.1 Pessoa Física
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
 - d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

- 8.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- d) Cópia simples do CPF do representante legal;
- e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos

- 8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

- 8.3 Não será aceito qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados neste edital, após a confirmação do pedido de inscrição;

- 8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;



- 9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
- 9.4 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
- 10.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;
- 10.3.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- 10.3.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
- 10.3.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 10.3.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
- 10.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
- d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- 10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
- b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
- c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";
- 10.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
- 10.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 10.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;
- 10.10 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;
- 10.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
- 11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

- 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
- 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
- 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
- 12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;
- 12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
- 12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;
- 12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;
- 12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - labtematicas@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semact@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
- 12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa;
- 12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
- 12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;
- 12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.
- 13.2 A prestação de contas deverá conter:
- 13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
- 13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
- 13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
- 13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
- 13.4 Cabe à comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a análise da prestação de contas;
- 13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar junto ao proponente;
- 13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
- 13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- 14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
- 14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
- 14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo
- 14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
- 14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;
- 14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labtematicas@piracicaba.sp.gov.br
- 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:
ÁREA:
MODALIDADE:
TÍTULO:
VALOR TOTAL DO PROJETO:
PROONENTE:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado _____, sob a responsabilidade do proponente _____ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de _____, sendo necessária a quantidade de _____ horas técnicas, no valor de R\$ _____ por hora, totalizando _____ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

ANEXO VI – DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito _____ no edital _____ – Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal
Documento de Identidade - RG



ANEXO IX- ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado _____ de proponente _____ e concordo em receber a ação cultural _____ no dia/mês/ano _____ às _____ no espaço _____ de capacidade de público de _____.
A _____ (instituição) _____, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____ em nome da Instituição _____, informo ter conhecimento do Projeto Cultural _____ e concordo em receber do mesmo _____ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) _____ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.

ANEXO XIII PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Título do Projeto
Área/Modalidade
Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis
Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.

* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 3 do Plano de Trabalho.
O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 90 (noventa) dias.

ETAPAS	MESES		
	1º	2º	3º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução		____/____/____

Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega	____/____/____
--	--------------------------------	----------------

5 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe.

AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	

Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL

6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

7 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana.

LOCAL		QUANTIDADE	
TOTAL DE LOCAIS		QUANTIDADE TOTAL	

* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

9.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório)

Insira um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

9.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto

PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	QUANTIDADE	POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca)

* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14, do presente Edital.

9.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)

10 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

PROPONENTE

Curriculo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas)
(Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 24 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Curriculo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)



10.1. O ato de inscrição na Mostra Virtual de Arte e Cultura já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos da presente chamada pública. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição;

10.2 Os profissionais participantes cedem os direitos de imagem da ação realizada, por tempo indeterminado, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa, visando a democratização do acesso aos bens culturais, sempre mencionando os referidos créditos dos autores;

10.2.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo manterá a produção audiovisual em suas redes sociais e site;

10.3 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labvirtual@piracicaba.sp.gov.br;

10.4 Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e, em caso de dúvidas quanto ao não cumprimento de eventuais itens por parte do profissional da arte e cultura, a Procuradoria Geral do Município será acionada.

10.5 O profissional selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.6 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente falto a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VI – DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito _____ no edital _____ – Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, declaro para os devidos fins que não inscrivi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal
Documento de Identidade - RG

EDITAL PRÊMIO AQUISITIVO Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de prêmio aquisitivo de obras de arte em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital Prêmio Aquisitivo tem por finalidade a seleção e aquisição de obras de arte de artistas, somente pessoas físicas, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiado com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. A obra selecionada fará parte do acervo municipal, sendo destinada ao espaço público com o qual melhor se adapte.
- 1.2 Serão adquiridos 05 (cinco) obras de arte com prêmio de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;
- 1.3 As obras de arte apresentadas deverão obrigatoriamente ser classificadas em uma das seguintes áreas / modalidades:
 - 1.3.1 pintura;
 - 1.3.2 desenho;
 - 1.3.3 gravura;
 - 1.3.4 escultura;
 - 1.3.5 fotografia;
 - 1.3.6 arte digital;
 - 1.3.7 arte-objeto;
 - 1.3.8 instalação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão concorrer ao prêmio, artistas residentes e atuantes no município;
- 2.2 As obras deverão fazer parte de produção recente, considerando o período limite a partir do ano de 2019 e deverão estar em suporte adequado à área / modalidade inscrita como molduras ou outras proteções e em condições plenas de utilizações futuras.
- 2.3 O artista deverá ter como base as seguintes dimensões:
 - 2.3.1 que suas obras não excedam 02 (dois) metros lineares ou, quando se tratar de instalação ou obra espacial, 04 (quatro) metros quadrados;
 - 2.3.2 As obras que excederem estas medidas serão avaliadas pela comissão julgadora e poderão ser desclassificadas;
- 2.4 Não serão aceitas para seleção:
 - 2.4.1 as obras de artistas falecidos;
 - 2.4.2 que não possuam identificação;
 - 2.4.3 que prejudiquem a integridade física do local ou do público;
- 2.5 Será vedada a participação de:
 - 2.5.1 servidores públicos do Município de Piracicaba;
 - 2.5.2 membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
 - 2.5.3 membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 2.6 O artista, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 3.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 3.3 Cada artista poderá inscrever até 02 (duas) obras em qualquer categoria;
- 3.4 O artista é responsável pelas informações prestadas na documentação e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 3.5 As informações e os anexos que integram o dossiê não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;



- 3.6 O artista poderá encaminhar até dois arquivos digitais gravados que julgar necessários para a avaliação do mérito da obra, ambos com limite máximo de 5 megabites;
- 3.7 Caso os anexos e informações registradas não sejam referentes às obras inscritas, o proponente poderá ter a inscrição considerada inválida;
- 3.8 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.sematur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);
- 3.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 3.10 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a primeira delas será considerada válida.
- 3.11 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4. DO DOSSIÊ

- 4.1 O dossiê deverá ser postado na plataforma sematur.piracicaba.sp.gov.br e deverá constar:
- 4.1.1 Memorial descritivo das obras inscritas, contendo uma breve definição conceitual, elaborada pelo artista. No caso de instalação o artista também deverá enviar um projeto gráfico ou maquete online;
- 4.1.2 Currículo artístico resumido;
- 4.1.3 Fotos coloridas da obra inscrita, em alta resolução e identificadas;
- 4.1.4 Anexar documento de cessão de direitos autorais, no caso em que a obra contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 4.2 O artista poderá anexar catálogos, portfólios e demais publicações que se julgarem necessárias até 05 megabites;
- 4.3 As obras deverão fazer parte de produção recente, considerando o período limite a partir do ano de 2019 e deverão estar em suporte adequado à área / modalidade inscrita como molduras ou outras proteções e em condições plenas de utilizações futuras.
- 4.4 É vedada a participação de artista em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer ação cultural apoiada, incentivada e/ou financiada pela Administração Pública Municipal;
- 4.5 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo se isenta de quaisquer ônus com custos para locação de equipamentos e de materiais, logística e transporte da obra, sendo estes de total responsabilidade do artista;
- 4.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Obrigatoriamente, o artista deverá apresentar os seguintes documentos on line:
- 5.1.1 Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- 5.1.2 Carteira de Identidade e do CPF;
- 5.1.3 Comprovantes de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- 5.1.4 Comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- 5.2 Os anexos deverão ser assinados e digitalizados:
- 5.2.1 Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- 5.2.2 Declaração de aceite (anexo IV);
- 5.2.3 Termo de aquisição (anexo V);
- 5.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 5.4 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 6.2 A relação de documentos dos artistas habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 6.3 O artista inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
- 6.4 O recurso, dirigido à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, online, com preenchimento do Anexo I;

- 6.5 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão interna e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do município;

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
- 7.2 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 02 (dois) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção das obras;
- 7.2.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas ao artista concorrente neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- 7.2.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
- 7.2.3 Os dossiês serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 7.3 A relação das obras selecionadas, bem como os suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.4 O processo seletivo das obras ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- 7.4.1 Originalidade e criatividade (Inovação, atributos conceituais, ineditismo, materiais novos/alternativos) (50 pontos);
- 7.4.2 Qualidade técnica e estética, (Plasticidade e percepção visual da obra, habilidade artística empregada, composição / material, estrutura formal, solução técnica) (30 pontos);
- 7.4.5 Análise de portfólio anexado à inscrição (20 pontos)
- 7.5 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- 7.5.1 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "a";
- 7.5.2 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "b";
- 7.5.3 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "c";
- 7.6 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
- 7.7 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 7.8 Caso haja desistência de artista, a não entrega de documentos exigidos para premiação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando a obra escolhida, automaticamente eliminada;
- 7.9 O artista que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito ao prêmio, sendo convocado suplente.

8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1 Serão premiados 05 (cinco) obras de arte com prêmio de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;
- 8.2 As obras de arte apresentadas deverão obrigatoriamente ser classificadas em uma das seguintes áreas / modalidades:
- 8.2.1 pintura;
- 8.2.2 desenho;
- 8.2.3 gravura;
- 8.2.4 escultura;
- 8.2.5 fotografia;
- 8.2.6 arte digital;
- 8.2.7 arte-objeto
- 8.2.8 instalação;
- 8.3 As obras adquiridas passarão a pertencer ao acervo da Secretaria Municipal da Ação Cultural através de termo de premiação/aquisição especificamente redigido para esta finalidade (anexo V).
- 8.4 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá reproduzir imagens da obra para divulgação tanto impressa, quanto digital;

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros da obra selecionada;
- 9.2 Do valor repassado, o artista deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

- 9.3 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá solicitar documentação complementar, comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular;
- 9.3.1 O prazo para resposta do artista é de 03 (três) dias corridos;
- 9.4 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o termo de aquisição para realização de projeto selecionado;
- 9.5 O artista será informado por email que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da informação, para dirigir-se à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para assinatura do termo aquisitivo;
- 9.6 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo em conta-corrente indicada pelo premiado, em parcela única;
- 9.7 Se o artista inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:
- a) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais;
- c) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

10. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 10.1 Todos os premiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 10.1.1 Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- 10.1.2 Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc – Edital Prêmio Aquisitivo;
- 10.1.3 Quando da participação do premiado em entrevistas aos órgãos de comunicação (rádio, jornal, site), deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Edital Prêmio Aquisitivo;
- 10.1.4 Para divulgação em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase acima citada, para efeito de rastreamento da ação deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do artista com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 11.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 11.3 O artista será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 11.4 O descumprimento parcial ou total do termo de aquisição, obrigará ao artista à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 11.5 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.sematur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);
- 11.6 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labobradeante@piracicaba.sp.gov.br
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



PRÊMIO DE RECONHECIMENTO CULTURA POPULAR – PESSOA FÍSICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO, torna público o presente edital prêmio de reconhecimento cultura popular, com o apoio de recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar 10 (dez) iniciativas de cultura popular piracicabana, já realizadas por mestres e mestras dos saberes e fazeres e herdeiros culturais diretos de mestres e mestras já falecidos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada premiado, estando em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, identificada como LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Como Cultura Popular entende-se por:

- 1.1.1 Práticas culturais, fundadas na tradição e que expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade;
- 1.1.2 Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes;
- 1.1.3 Surge das tradições e costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

2.2 Poderão ser reconhecidos como mestres e mestras dos saberes e fazeres:

- 2.2.1 aqueles cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão sejam considerados representativos da cultura tradicional piracicabana;
- 2.2.2 pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas;
- 2.2.3 pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:
 - a) Artes da cura;
 - b) Contador de histórias;
 - c) Poeta/poetisa popular;
 - d) Ofícios, técnicas ou "modos de fazer" tradicionais;
 - e) Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 3.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 3.3 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção;
- 3.4 A documentação obrigatória prevista no presente regulamento, anexos e demais documentos deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados em pdf e enviados por eletronicamente no ato da inscrição;
- 3.5 Todos os anexos deverão estar assinados;
- 3.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após a confirmação da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital;
- 3.7 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo do direito de inabilitar e/ou excluir aquele que fornecer dados inverídicos;
- 3.9 É vedada a participação de pessoas físicas:
 - a) menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
 - b) em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela

- a) Administração Pública Municipal;
- c) servidores públicos do Município de Piracicaba, do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

- 3.10 É vedada inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- 3.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a primeira delas será considerada válida.
- 3.12 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) cópia do documento de identificação e do CPF - serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS;
- c) cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);

4.2 Os candidatos que enviarem cópias de documentos vencidos serão inabilitados;

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 5.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.
- 5.3 O resultado inicial da etapa de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo no Diário Oficial do município;
- 5.4 Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração à comissão técnica interna, no prazo de 02 (dois) dias corridos, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de classificação no Diário Oficial, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo I), enviado online;
- 5.5 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão interna e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do município.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 Cabe à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo formar uma comissão de seleção, constituída por 02 (dois) membros, com experiência em cultura popular;
- 6.2 O membro da comissão de seleção fica impedido de avaliar iniciativas:
 - a) nas quais tenha interesse pessoal;
 - b) em cuja elaboração tenha participado;
 - c) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
 - d) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
- 6.3 A comissão de seleção atribuirá nota de 1 a 100 (um a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mínima	Máxima
I	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	30
II	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	30
III	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	15
IV	Tempo de atuação como mestre ou mestra.	0	15

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO V – TERMO DE AQUISIÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o autor e proprietário da obra abaixo descrita e sob as penas da Lei, informo que a obra se encontra livre de todo e quaisquer ônus judiciais e extra-judiciais e a partir do presente documento, a mesma fará parte do acervo municipal de obras de arte da Prefeitura Municipal de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, adquirindo total poder de uso e imagem.

Título: _____;
Técnica: _____;
Ano: _____;
Valor estimado: _____;
Descrição: _____;

Estou de acordo e ciente que fui contemplado (a) com a premiação aquisitiva, pela Comissão de Seleção, no valor R\$ 6.000,00 conforme regulamento do EDITAL PRÊMIO DE OBRAS DE ARTE EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC nº 14.017/2020. Sem mais, para o momento,

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



V	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania.	0	10
TOTAL GERAL			100

- 6.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- projetos com maior pontuação no item II;
 - projetos com maior pontuação no item I;
- 6.5 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 6.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;
- 6.7 O resultado da seleção será registrado em ata da comissão de seleção e publicado no Diário Oficial do Município.
- 6.8 Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à comissão de seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, incluindo-se o dia da publicação do resultado da etapa de classificação no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo II).
- 6.9 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio candidato e enviado online;
- 6.10 O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.
- 6.11 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo publicará no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Secretaria o resultado e a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, do qual não caberá qualquer recurso.
- 6.12 Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail,

7 DA CONVOCAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS

- 7.1 Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 03 (três) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial do município para atender ao chamado via online à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para apresentação e formalização dos procedimentos necessários;
- 7.2 As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) labculturapopular@piracicaba.sp.gov.br;
- 7.3 Do valor repassado, o candidato deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 7.4 Recomenda-se aos candidatos a consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência, eventuais pendências;
- 7.5 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo verificará a adimplência do candidato junto aos órgãos competentes;
- 7.6 O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto no item 7.5, terá o prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data de notificação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para saneamento da sua situação;
- 7.7 O prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, em nome do candidato premiado;
- 7.8 O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado, será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
 - Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
 - Quando da participação do proponente em entrevistas em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
 - Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo
 - Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito

de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

- 8.2 O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;
- 8.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O ato de inscrição já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente edital prêmio. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição;
- 9.2 Os premiados cedem os direitos de imagem do registro à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa;
- 9.3 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido
- 9.4 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- 9.5 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 9.6 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labculturapopular@piracicaba.sp.gov.br
- 9.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do município;
- 9.8 Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.
- 9.9 O candidato selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
- 9.10 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

EDITAL – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória”
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, artistas e agentes culturais, microempreendedores, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 10 (dez) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:
- Turismo Cultural e Economia Criativa – roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa local;
 - Literatura – edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões
 - Patrimônio e Memória – tradições e folclore, patrimônio material e imaterial;
- 1.6 Serão selecionados 10 (dez) projetos dentre os segmentos acima citados;
- 1.7 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
 - Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
 - Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
 - Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
 - Difundir o bem cultural produzido e os resultados, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais

(Ecad, Sbat e congêneres)

- 3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro, CD ou vídeo, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever como proponentes pessoas física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.2.1 – profissionais da área técnica (som, iluminação, imagem etc) poderão compor equipes de no máximo duas ações contempladas por este edital;
- 4.3 - O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural em sua totalidade;
- 4.4 - Será vedada a participação como proponente de:
- servidores públicos do Município de Piracicaba;
 - membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;
 - membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:
- Turismo Cultural – promoção de no mínimo 3 (três) atividades culturais relacionadas a eventos e roteiros organizados e direcionados para conhecimento e lazer com elementos culturais locais; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - Economia Criativa - promoção de no mínimo 3 (três) atividades de estudos, análises e mapeamento dos setores da economia criativa, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - Literatura – promoção de no mínimo 3 (três) ações de edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões, contação de histórias; edição, diagramação e impressão de obra literária, oficinas; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - Patrimônio e Memória – promover no mínimo 3 (três) ações de salvaguarda e fomento para a manutenção e preservação de bens materiais e imateriais, tradições e folclore; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.2 Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade; (anexo VIII);
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites;



- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

O projeto deverá ser postado no endereço semactur.piracicaba.sp.gov.br com título – Edital Lei Aldir Blanc – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória”;

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

- 7.1.1 - Ficha de Inscrição;
- 7.1.2 - Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
- a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
 - b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo 120 (cento e vinte) dias para execução (anexos XIII e XIV);
 - c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 7.1.3 Anexos
- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
 - d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
 - e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
 - f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
 - g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
- 7.1.4 Anexar quando houver:
- a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
 - b) Releases;
 - c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contenha qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
- 7.6.1 Elaboração do projeto;
 - 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
 - 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
- 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
- 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
 - 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

- 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
- 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 Para sua execução, o projeto deverá contar com a participação de profissionais ligados à cadeia de produção cultural de Piracicaba, sendo que o mesmo profissional poderá atuar em somente 01 (uma) ação de cada segmento contemplado por este edital;
- 7.13 É vedada a participação de:
- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
 - b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

- 8.1.1 Pessoa Física
- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
 - d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.1.2 Pessoa Jurídica
- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
 - b) Declaração de aceite (anexo IV);
 - c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
 - d) Cópia simples do CPF do representante legal;
 - e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
 - f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
 - i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
- 8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos aqui indicados, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
- 9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
- 10.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;
- 10.3.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- 10.3.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
- 10.3.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 10.3.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
- 10.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
 - b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
 - c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
 - d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- 10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
 - b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
 - c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";
- 10.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
- 10.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 10.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;
- 10.10 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;
- 10.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
- 11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

- 11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

- 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
- 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
- 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato.

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
- 12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;
- 12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
- 12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;
- 12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;
- 12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - labtulipae@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semactur@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
- 12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);
- 12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
- 12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;
- 12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.
- 13.2 A prestação de contas deverá conter:
- 13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
- 13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos colados em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
- 13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
- 13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
- 13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;
- 13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna poderá diligenciar junto ao proponente;
- 13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna e a Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
- 13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;



- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labtulipae@piracicaba.sp.gov.br;

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do projeto _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, proponente do edital _____, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VI – DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito _____ no edital _____ – Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da

Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:
ÁREA:
MODALIDADE:
TÍTULO:
VALOR TOTAL DO PROJETO:
PROPONENTE:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado _____, sob a responsabilidade do proponente _____ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de _____, sendo necessária a quantidade de _____ horas técnicas, no valor de R\$ _____ por hora, totalizando _____ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

JUSTIFICATIVA
Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Al-dir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal
Documento de Identidade - RG

ANEXO IX- ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado _____, de proponente _____, e concordo em receber a ação cultural _____ no dia/mês/ano _____ às _____ no espaço _____ de capacidade de público de _____.
A _____ (instituição) _____, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, em nome da Instituição _____, informo ter conhecimento do Projeto Cultural _____, e concordo em receber do mesmo _____ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) _____ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.

ANEXO XIII PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Título do Projeto
Área/Modalidade
Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis
Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.

* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 3 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 90 (noventa) dias.			
ETAPAS	MESES		
	1º	2º	3º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução		____/____/____

Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega	____/____/____
--	--------------------------------	----------------

5 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe.			
AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	
Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL		

6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

7 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana.			
LOCAL		QUANTIDADE	
TOTAL DE LOCAIS		QUANTIDADE TOTAL	

* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 180.528/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de Central de Recreação (Playground)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	4	Conj.	Central de Recreação (Playground)	R\$ 23.200,00	R\$ 92.800,00
2	1	Conj.	Central de Recreação (Playground)	R\$ 23.200,00	R\$ 25.800,00

Itens 01 e 02 - Bras-Movel Comercial Ltda EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2020

PROCESSO Nº 100.631/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de toner e fotocondutor

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	250	PEÇA	Toner preto original para impressora Lexmark MX421DE, com rendimento mínimo de 15.000 (quinze mil) páginas. Ref.: 56FBH00.	R\$ 719,00	R\$ 179.750,00
02	80	PEÇA	Unidade de Imagem (FOTOCONDUTOR) original para impressora LEXMARK MX421DE, com rendimento mínimo de 60.000 (sessenta mil) páginas. Ref.: 56F0Z00.	R\$ 419,00	R\$ 33.520,00

Itens 01 e 02 - JLZ Suprimentos Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2020

PROCESSO Nº 90.570/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de escritório

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	100	Unid.	Quadro mural de cortiça 2 m x 1,20 m	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00

Item 01 - Robson Marcio de Souza 27000049812

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa VB Materiais Elétricos Eireli – M.E., Rua Doutor Hamilton César Zoccal, 155 – Parque Quinta das Paineiras – São José do Rio Preto/S.P. CNPJ 27.675.543/0001-65 – IE 647.878.684.113, multa de 20% sobre o valor do contrato que seria formalizado, referente ao Processo Administrativo nº 49.577/19 – Pregão Eletrônico nº 184/2019. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 20 de Agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2020

Registro de Preços para fornecimento parcelado de agregado reciclado para pavimentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 14,80
2	PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 14,80

Piracicaba, 16 de setembro de 2020.

CAMILO ANTONIO BARIONI

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 324/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de ferragens

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 10,60
2	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 10,40
3	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 11,00
4	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 0,30
5	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 0,27
6	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 20,50
11	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 20,80
12	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 12,25
13	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 4,00
14	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 2,40
15	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 14,20
16	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 8,45
17	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 5,90
18	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 4,45
19	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 8,80
20	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 345,00
21	CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 15,98
22	CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 15,70
23	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 15,20
24	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 16,70
32	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 89,45
33	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 150,96
34	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 175,00
41	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 8,90
42	CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 62,60
43	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 39,60
44	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 118,40
47	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 484,00
48	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 615,00
49	Comacol Comercio de Mat. p/ Construção Ltda	R\$ 748,00
	TOTAL	
Os itens 7, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 50, 51, 52 e 53 ficam FRACASSADOS		

Piracicaba, 24 de setembro de 2020

CAMILO ANTONIO BARIONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 155/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico No. 30927/2019, o procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 28/08/2020, ou seja, Notificação de Lançamento nº 52213; Auto de Infração e Imp. Multa nº 62520 ambos aplicados na data de 25/09/2020, Teaf nº 12301 de 25/09/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25 de Setembro de 2.020

CONTRIBUINTE:

F& B TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

RUA PARTICULARES, 113 CASA 07 – JD SÃO PAULO - PIRACICABA/SP

CEP 13402-025 – CNPJ:10.452.587/0001-23 – CPD:614560



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46341038000129
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.166.348,11	83.393.029,36	60.988.106,59	60.259.088,65	62.504.004,91	60.952.780,10	62.774.796,12	112.176.861,56	61.789.217,09	79.650.427,84	61.941.136,22	60.705.770,51	828.301.567,06	-
Pessoal Ativo	51.840.278,67	69.419.316,38	51.596.595,43	50.813.213,48	53.018.991,22	51.437.221,03	53.217.377,95	97.831.127,10	50.842.057,69	65.833.057,16	51.964.951,04	50.732.773,28	690.546.960,43	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.198.577,51	58.873.844,82	42.063.789,99	40.853.954,85	43.498.107,80	41.970.684,89	43.189.082,68	79.802.637,49	41.305.112,86	56.763.635,38	41.129.581,15	41.154.860,04	572.803.869,46	-
Obrigações Patronais	9.641.654,62	10.545.373,16	9.530.414,38	9.951.669,53	9.512.898,36	9.458.918,16	10.020.507,97	18.020.586,25	9.536.896,21	9.069.272,29	10.835.126,79	9.577.621,52	125.700.899,24	-
Benefícios Previdenciários	46,54	96,40	2.391,06	7.589,10	8.025,06	7.617,98	7.787,30	7.903,36	48,62	149,49	243,10	291,72	42.191,73	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.326.069,44	13.973.712,98	9.391.511,16	9.445.875,17	9.485.013,69	9.515.559,07	9.557.418,17	14.345.734,46	10.947.159,40	13.817.370,68	9.976.185,18	9.972.997,23	129.754.606,63	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.283.735,62	10.926.294,83	7.344.411,00	7.386.662,34	7.432.942,04	7.458.184,13	7.502.572,49	11.280.932,74	7.823.814,71	11.711.637,10	7.868.272,20	7.885.401,63	101.904.860,83	-
Pensões	2.042.333,82	3.047.418,15	2.047.100,16	2.059.212,83	2.052.071,65	2.057.374,94	2.054.845,68	3.064.801,72	3.123.344,69	2.105.733,58	2.107.912,98	2.087.595,60	27.849.745,80	-
Outros Benefícios Previdenciários														-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.053.074,14	14.970.524,28	10.432.999,57	9.851.578,05	1.581.023,73	675.798,11	116.563,13	533.740,76	2.108.725,19	3.440.995,63	2.608.992,74	2.762.873,97	59.136.889,30	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					13.828,51	29.685,53	19.657,02	2.214,55		-4.975,36	19.657,02	35.774,89	115.842,16	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	753.809,67	1.042.441,67	1.068.935,65	437.927,33	1.567.195,22	646.112,58	96.906,11	531.526,21	5.261,42	290.909,48	469.088,35	593.993,32	7.494.107,01	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.299.264,47	13.928.062,61	9.364.063,92	9.413.650,72					2.103.463,77	3.155.061,51	2.130.247,37	2.133.105,76	51.526.940,13	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.113.273,97	68.422.505,08	50.555.107,02	50.407.510,60	60.922.981,18	60.276.981,99	62.658.232,99	111.643.120,80	59.680.491,90	76.209.432,21	59.332.143,48	57.942.896,54	769.164.677,76	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.732.276.111,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.309.637,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	1.727.966.473,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	769.164.677,76	44,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	933.101.895,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	886.446.800,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	839.791.706,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	143.504.456,27	138.617.941,50	144.648.374,66	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	140.307.413,44	137.190.068,27	143.220.501,43	
Empréstimos	70.557.884,09	72.538.840,21	79.378.786,87	
Internos	70.557.884,09	72.538.840,21	79.378.786,87	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	23.861,07	0,00	
Internos		23.861,07		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	69.749.529,35	64.627.366,99	63.841.714,56	
De Tributos	26.945.255,50	25.761.143,41	25.715.680,00	
De Contribuições Previdenciárias	33.357.370,14	32.454.876,40	31.940.051,54	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	5.580.163,80	5.330.960,15	5.131.417,59	
Com Instituição Não Financeira	3.866.739,91	1.080.387,03	1.054.565,43	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.464.547,30	1.427.873,23	1.427.873,23	
Outras Dívidas	1.732.495,53	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	155.161.783,51	239.468.513,26	259.289.213,79	
Disponibilidade de Caixa	126.434.926,94	213.125.265,95	230.081.258,85	
Disponibilidade de Caixa Bruta	126.434.926,94	213.510.488,20	230.109.049,65	
(-) Restos a Pagar Processados		385.222,25	27.790,80	
Demais Haveres Financeiros	28.726.856,57	26.343.247,31	29.207.954,94	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.657.327,24	-100.850.571,76	-114.640.839,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.653.160.109,00	1.681.901.942,01	1.732.276.111,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.750.000,00	4.309.637,92	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.653.160.109,00	1.680.151.942,01	1.727.966.473,35	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,68	8,25	8,37	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,71	-6,00	-6,63	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.983.792.130,80	2.016.182.330,41	2.073.559.768,02	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.785.412.917,72	1.814.564.097,37	1.866.203.791,22	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	15.389.241,03	12.962.623,91	12.119.871,88	
Passivo Atuarial	169.895.252,06	169.895.252,06	177.703.828,09	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	13.655.005,27	11.494.677,08	10.099.831,19	
RP Não-Processados	2.264.310,41	13.053.063,06	6.417.988,36	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais		11.446,03	26.003,44	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b,25)c	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	3.328.797,31	10.125.528,52
Interna	3.328.797,31	10.125.528,52
Empréstimos	3.328.797,31	10.125.528,52
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.328.797,31	10.125.528,52

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.732.276.111,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.309.637,92	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.727.966.473,35	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.125.528,52	0,59
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	276.474.635,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	248.827.172,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	120.957.653,13	7,00



RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
	-
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
	-
Receita Corrente Líquida	1.732.276.111,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.727.966.473,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.727.966.473,35

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
	-	-
Despesa com Pessoal	769.164.677,76	44,51
Despesa Total com Pessoal - DTP	933.101.895,61	54,00
Limite Máximo (Incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	886.446.800,84	51,30
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	839.791.706,05	48,60
Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
	-	-
Dívida Consolidada	-114.640.839,13	-6,63
Dívida Consolidada Líquida	2.073.559.768,02	120,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
	-	-
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
	-	-
Operações de Crédito	10.125.528,52	0,59
Operações de Crédito Internas e Externas	276.474.635,74	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	120.957.653,13	7,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	-	-
Restos a Pagar		
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
	-
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1	Assinatura: 4
Digitally signed by ADRIANA GALLINA PAES MASCARIM:11549631870 Date: 2020.09.30 09:13:07 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP	
Assinatura: 2	Assinatura: 5
Digitally signed by TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA:26601652890 Date: 2020.09.30 09:16:19 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP	
Assinatura: 3	Assinatura: 6
Digitally signed by BARJAS NEGRI:61126497800 Date: 2020.09.30 09:36:00 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP	

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46341038000129
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.811.298.000,00	1.811.298.000,00	298.128.124,36	16,46	1.188.829.312,75	65,63	622.468.687,25
RECEITAS CORRENTES	1.785.575.000,00	1.785.575.000,00	296.076.648,08	16,58	1.173.144.184,14	65,70	612.430.815,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	535.615.000,00	535.615.000,00	76.988.302,97	14,37	325.970.580,53	60,86	209.644.419,47
Impostos	477.600.000,00	477.600.000,00	69.182.284,26	14,49	293.448.321,71	61,44	184.151.678,29
Taxas	56.515.000,00	56.515.000,00	7.801.066,43	13,80	32.498.306,75	57,50	24.016.693,25
Contribuição de Melhoria	1.500.000,00	1.500.000,00	4.952,28	0,33	23.952,07	1,60	1.476.047,93
CONTRIBUIÇÕES	18.905.000,00	18.905.000,00	2.960.344,97	15,66	11.671.330,87	61,74	7.233.669,13
Contribuições Sociais	18.905.000,00	18.905.000,00	2.960.344,97	15,66	11.671.330,87	61,74	7.233.669,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	16.856.000,00	16.856.000,00	2.047.183,49	12,15	6.103.701,00	36,21	10.752.299,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.240.000,00	3.240.000,00	480.630,59	14,83	1.849.075,86	57,07	1.390.924,14
Valores Mobiliários	13.616.000,00	13.616.000,00	1.566.552,90	11,51	4.254.625,14	31,25	9.361.374,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	272.944.000,00	272.944.000,00	38.581.076,69	14,14	160.695.841,07	58,88	112.248.158,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	272.814.000,00	272.814.000,00	38.581.001,81	14,14	160.695.536,44	58,90	112.118.463,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	130.000,00	130.000,00	74,88	0,06	304,63	0,23	129.695,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	896.323.800,00	896.323.800,00	170.398.615,13	19,01	651.342.958,21	72,67	244.980.841,79
Transferências da União e de suas Entidades	243.554.800,00	243.554.800,00	86.323.126,67	35,44	244.668.713,85	100,46	-1.113.913,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	483.584.000,00	483.584.000,00	59.698.899,81	12,35	296.704.479,70	61,36	186.879.520,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.185.000,00	1.185.000,00	167.568,30	14,14	851.977,80	71,90	333.022,20
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	168.000.000,00	168.000.000,00	24.209.020,35	14,41	109.117.786,86	64,95	58.882.213,14
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.931.200,00	44.931.200,00	5.101.124,83	11,35	17.359.772,46	38,64	27.571.427,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.169.700,00	24.169.700,00	1.924.685,35	7,96	8.250.996,11	34,14	15.918.703,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.435.500,00	1.435.500,00	266.291,79	18,55	690.067,06	48,07	745.432,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Demais Receitas Correntes	19.296.000,00	19.296.000,00	2.910.147,69	15,08	8.418.709,29	43,63	10.877.290,71

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	25.723.000,00	25.723.000,00	2.051.476,28	7,98	15.685.128,61	60,98	10.037.871,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.701.000,00	17.701.000,00	46.132,62	0,26	10.125.528,52	57,20	7.575.471,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.701.000,00	17.701.000,00	46.132,62	0,26	10.125.528,52	57,20	7.575.471,48
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.065.000,00	1.065.000,00		0,00	308,92	0,03	1.064.691,08
Alienação de Bens Móveis	1.065.000,00	1.065.000,00		0,00		0,00	1.065.000,00
Alienação de Bens Imóveis					308,92		-308,92
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.956.000,00	6.956.000,00	2.005.343,66	28,83	5.559.291,17	79,92	1.396.708,83
Transferências da União e de suas Entidades	5.306.000,00	5.306.000,00	948.245,08	17,87	4.103.899,10	77,34	1.202.100,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	1.057.098,58	64,07	1.455.392,07	88,21	194.607,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.810.000,00	37.810.000,00	5.937.740,85	15,70	23.367.987,62	61,80	14.442.012,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.849.108.000,00	1.849.108.000,00	304.065.865,21	16,44	1.212.197.300,37	65,56	636.910.699,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.849.108.000,00	1.849.108.000,00	304.065.865,21	16,44	1.212.197.300,37	65,56	636.910.699,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.849.108.000,00	1.849.108.000,00	304.065.865,21	16,44	1.212.197.300,37	65,56	636.910.699,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.520.842,06			30.520.842,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		30.520.842,06			30.520.842,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.794.527.200,00	1.898.791.726,92	146.349.248,13	1.340.489.149,72	558.302.577,20	244.366.819,26	1.024.764.487,50	874.027.239,42	998.372.826,77	
DESPESAS CORRENTES	1.701.385.832,00	1.771.358.085,77	139.510.023,66	1.292.682.605,31	478.675.480,46	235.683.033,72	994.471.003,11	776.887.082,66	968.534.579,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.715.600,00	849.220.120,73	118.901.688,06	506.570.802,31	342.649.318,42	109.183.859,20	492.159.590,66	357.060.530,07	487.234.793,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500.000,00	5.300.000,00	-499.125,80	5.000.874,20	299.125,80	471.654,14	3.484.786,14	1.815.213,86	3.484.786,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.170.032,00	916.837.965,04	21.107.461,40	781.110.928,80	135.727.036,24	126.027.520,38	498.826.626,31	418.011.338,73	477.814.999,44	
DESPESAS DE CAPITAL	87.891.568,00	122.183.641,15	6.839.224,47	47.806.544,41	74.377.096,74	8.683.785,54	30.293.484,39	91.890.156,76	29.838.247,43	
INVESTIMENTOS	71.741.568,00	105.283.641,15	7.486.529,77	34.893.464,97	70.390.176,18	6.935.144,38	19.962.697,17	85.320.943,98	19.507.460,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.150.000,00	16.900.000,00	-647.305,30	12.913.079,44	3.986.920,56	1.748.641,16	10.330.787,22	6.569.212,78	10.330.787,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.250.000,00	5.250.000,00			5.250.000,00			5.250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.380.800,00	40.761.472,02	5.625.848,88	23.766.929,29	16.994.542,73	5.883.400,14	23.313.662,23	17.447.809,79	23.313.662,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.830.908.000,00	1.939.553.198,94	151.975.097,01	1.364.256.079,01	575.297.119,93	250.250.219,40	1.048.078.149,73	891.475.049,21	1.021.686.489,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.830.908.000,00	1.939.553.198,94	151.975.097,01	1.364.256.079,01	575.297.119,93	250.250.219,40	1.048.078.149,73	891.475.049,21	1.021.686.489,00	
SUPERÁVIT (XIII)							164.119.150,64		190.510.811,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.830.908.000,00	1.939.553.198,94	151.975.097,01	1.364.256.079,01		250.250.219,40	1.212.197.300,37		1.212.197.300,37	
RESERVA DO RPPS	18.200.000,00	18.200.000,00			18.200.000,00			18.200.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.810.000,00	37.810.000,00	5.937.740,85	15,70	23.367.987,62	61,80	14.442.012,38
RECEITAS CORRENTES	37.810.000,00	37.810.000,00	5.937.740,85	15,70	23.367.987,62	61,80	14.442.012,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	37.810.000,00	37.810.000,00	5.937.740,85	15,70	23.367.987,62	61,80	14.442.012,38
Contribuições Sociais	37.810.000,00	37.810.000,00	5.937.740,85	15,70	23.367.987,62	61,80	14.442.012,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.380.800,00	40.761.472,02	5.625.848,88	23.766.929,29	16.994.542,73	5.883.400,14	23.313.662,23	17.447.809,79	23.313.662,23
DESPESAS CORRENTES	36.380.800,00	40.761.472,02	5.625.848,88	23.766.929,29	16.994.542,73	5.883.400,14	23.313.662,23	17.447.809,79	23.313.662,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.364.900,00	40.745.572,02	5.625.848,88	23.766.929,29	16.978.642,73	5.883.400,14	23.313.662,23	17.431.909,79	23.313.662,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900,00	15.900,00			15.900,00			15.900,00	
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.794.627.200,00	1.898.791.726,92	146.349.248,13	1.340.489.149,72	98,26	558.302.577,20	244.366.819,26	1.024.764.487,50	97,78	874.027.239,42
Legislativa	40.928.950,00	36.595.950,00	3.931.901,42	24.157.999,53	1,77	12.437.950,47	4.898.908,13	20.359.541,28	1,94	16.236.408,72
Ação Legislativa	40.928.950,00	36.595.950,00	3.931.901,42	24.157.999,53	1,77	12.437.950,47	4.898.908,13	20.359.541,28	1,94	16.236.408,72
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	880.000,00	1.773.710,28	10.852,32	1.754.723,51	0,13	18.986,77	125.240,80	1.344.974,78	0,13	428.735,50
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial	880.000,00	1.773.710,28	10.852,32	1.754.723,51	0,13	18.986,77	125.240,80	1.344.974,78	0,13	428.735,50
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	83.130.000,00	82.934.831,60	9.348.892,42	51.791.087,12	3,80	31.143.744,48	9.519.303,34	43.307.039,66	4,13	39.627.791,94
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	77.640.000,00	77.256.182,60	9.209.731,02	48.374.652,48	3,55	28.881.530,12	8.787.623,37	41.010.388,52	3,91	36.245.794,08
Administração Financeira	3.149.000,00	3.149.000,00	136.341,40	2.052.696,88	0,15	1.096.303,12	402.207,79	1.336.998,35	0,13	1.812.001,65
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização	400.000,00	323.135,65	0,00	50.115,35	0,00	273.020,30	37.190,00	46.936,55	0,00	276.199,10
Tecnologia da Informação	550.000,00	735.150,00	2.820,00	397.847,61	0,03	337.302,39	50.756,98	277.272,39	0,03	457.877,61
Ordenamento Territorial	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00	0,00	135.000,00	0,01	15.000,00	23.803,18	78.538,97	0,01	71.461,03
Administração de Receitas										
Administração de Concessões	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Comunicação Social	1.040.000,00	1.120.363,35	0,00	780.774,80	0,06	339.588,55	217.722,02	556.904,88	0,05	563.458,47
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	44.870.000,00	44.684.850,00	5.720.995,49	27.095.341,75	1,99	17.589.508,25	5.634.770,47	25.325.276,96	2,42	19.359.573,04
Policimento	43.745.000,00	43.559.850,00	5.714.228,87	26.154.371,92	1,92	17.405.478,08	5.507.511,63	24.821.657,54	2,37	18.738.192,46
Defesa Civil	920.000,00	920.000,00	-1.731,38	818.702,98	0,06	101.297,02	113.542,85	463.437,68	0,04	466.562,32
Informação e Inteligência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
FU06 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	8.500,00	122.266,85	0,01	77.733,15	13.715,99	50.181,74	0,00	149.818,26
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	46.118.000,00	50.126.892,48	1.988.484,76	40.807.575,92	2,99	9.319.316,56	6.230.292,62	26.533.134,91	2,53	23.593.757,67
Assistência ao Idoso	3.765.000,00	3.846.810,98	0,00	3.702.715,68	0,27	144.095,30	589.052,24	2.398.189,49	0,23	1.448.621,49
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.760.000,00	12.640.538,39	100.579,87	10.983.213,71	0,81	1.657.324,88	1.800.439,78	7.073.280,33	0,67	5.567.258,06
Assistência Comunitária	19.928.000,00	24.023.153,11	395.538,24	19.690.451,15	1,44	4.332.701,96	2.663.889,40	11.586.399,37	1,11	12.436.753,74



Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU08 - Administração Geral	9.660.000,00	9.611.390,00	1.492.366,65	6.431.195,38	0,47	3.180.194,62	1.276.911,20	5.475.265,72	0,52	4.136.124,28	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	150.200.000,00	150.200.000,00	19.967.320,39	84.096.922,85	6,16	66.103.077,15	19.967.855,21	83.796.752,38	8,00	66.403.247,62	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	150.200.000,00	150.200.000,00	19.967.320,39	84.096.922,85	6,16	66.103.077,15	19.967.855,21	83.796.752,38	8,00	66.403.247,62	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	440.289.000,00	515.634.758,09	41.777.690,59	362.233.710,17	26,55	153.401.047,92	66.276.218,51	283.106.146,65	27,01	232.528.611,44	
Atenção Básica	113.410.000,00	129.921.583,46	17.009.678,90	82.957.082,34	6,08	46.964.501,12	16.883.870,77	64.354.915,79	6,14	65.566.667,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.406.000,00	251.467.111,80	16.024.856,54	206.556.256,44	15,14	44.910.855,36	36.496.922,06	165.074.911,29	15,75	86.392.200,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.385.000,00	6.115.245,78	125.187,00	3.311.703,65	0,24	2.803.542,13	1.149.569,04	2.305.382,62	0,22	3.809.862,98	
Vigilância Sanitária	15.000.000,00	15.000.000,00	1.722.541,04	7.633.787,67	0,56	7.366.212,33	1.580.891,24	7.306.246,89	0,70	7.693.753,11	
Vigilância Epidemiológica	4.144.465,00	5.365.167,91	178.502,44	2.831.884,37	0,21	2.533.273,54	1.092.567,88	2.319.029,24	0,22	3.046.128,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	56.943.535,00	107.765.659,14	6.716.924,67	58.942.995,70	4,32	48.822.663,44	9.073.397,52	41.745.660,62	3,98	66.019.998,52	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	8.462.500,00	7.882.550,00	-133.366,40	6.503.702,30	0,48	1.378.847,70	997.129,04	4.012.877,06	0,38	3.869.672,94	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.225.000,00	6.645.050,00	-133.366,40	6.332.748,70	0,46	312.301,30	989.513,04	3.850.943,47	0,37	2.794.106,53	
Relações de Trabalho	1.137.500,00	1.137.500,00	0,00	170.953,60	0,01	966.546,40	7.616,00	161.933,59	0,02	975.566,41	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	411.201.100,00	415.805.662,15	42.384.730,31	280.358.991,53	20,55	135.446.670,62	46.991.473,50	211.131.455,96	20,14	204.674.206,19	
Ensino Fundamental	124.940.000,00	126.455.000,00	12.713.359,27	87.589.480,32	6,42	38.865.519,68	14.261.332,49	62.181.607,06	5,93	64.273.392,94	
Ensino Médio	3.525.000,00	3.908.676,48	16.000,00	3.439.834,03	0,25	468.842,45	24.195,80	432.907,10	0,04	3.475.769,38	
Ensino Profissional	2.335.000,00	2.625.000,00	381.005,13	2.115.247,36	0,16	509.752,64	412.263,09	2.114.682,33	0,20	510.317,67	
Ensino Superior	14.015.000,00	13.575.000,00	1.812.710,52	8.238.127,57	0,60	5.336.872,43	1.831.450,92	8.225.302,56	0,78	5.349.697,44	
Educação Infantil	216.175.000,00	218.223.349,33	26.180.532,04	141.599.796,05	10,38	76.623.583,28	26.815.282,43	119.760.313,28	11,43	98.463.036,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.972.000,00	16.122.000,00	1.757.879,48	10.881.207,93	0,80	5.240.792,07	1.956.551,46	9.495.013,90	0,91	6.626.986,10	
FU12 - Demais Subfunções	34.239.100,00	34.896.636,34	-476.756,11	26.495.328,27	1,94	8.401.308,07	1.690.397,31	8.921.629,73	0,85	25.975.006,61	
Cultura	7.292.500,00	8.052.265,00	169.404,08	4.325.736,73	0,32	3.726.528,27	588.376,34	2.401.425,37	0,23	5.650.839,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.243.000,00	1.743.000,00	23.248,60	364.067,56	0,03	1.378.912,44	182.789,52	309.674,38	0,03	1.433.325,62	
Difusão Cultural	6.049.500,00	6.309.265,00	146.157,48	3.961.649,17	0,29	2.347.615,83	405.586,82	2.091.750,99	0,20	4.217.514,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	580.000,00	819.719,84	3.120,00	351.038,34	0,03	468.681,50	33.560,00	294.312,94	0,03	525.406,90	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	580.000,00	819.719,84	3.120,00	351.038,34	0,03	468.681,50	33.560,00	294.312,94	0,03	525.406,90	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.040.750,00	111.269.575,94	4.164.150,32	72.567.797,51	5,32	38.701.778,43	11.572.985,77	47.801.559,46	4,56	63.468.016,48	
Infra-Estrutura Urbana	18.295.000,00	34.869.167,25	1.136.108,40	4.849.377,58	0,36	30.109.789,67	585.396,86	2.864.688,35	0,27	32.094.478,90	
Serviços Urbanos	55.845.850,00	55.090.508,69	3.003.328,00	48.097.174,32	3,53	6.993.334,37	8.264.359,36	33.415.813,91	3,19	21.674.694,78	
Transportes Coletivos Urbanos	15.699.900,00	21.069.900,00	24.713,92	19.594.745,61	1,44	1.475.154,39	2.718.529,55	11.494.557,20	1,10	9.575.342,80	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	200.000,00	150.000,00	0,00	28.500,00	0,00	123.500,00	4.700,00	26.500,00	0,00	123.500,00	
Habituação	10.060.000,00	10.060.000,00	-272.788,29	5.468.031,62	0,40	4.591.968,38	904.343,50	3.786.886,28	0,36	6.273.113,72	
Habituação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana	2.700.000,00	2.700.000,00	40.151,75	348.243,35	0,03	2.351.756,65	40.151,75	348.243,35	0,03	2.351.756,65	
FU16 - Administração Geral	7.360.000,00	7.360.000,00	-312.938,04	5.119.788,27	0,38	2.240.211,73	864.191,75	3.438.642,93	0,33	3.921.357,07	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	231.050.000,00	233.350.000,00	10.292.139,63	188.453.616,98	13,81	44.896.383,02	35.996.718,80	130.985.561,01	12,50	102.364.438,99	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	129.025.925,00	130.710.925,00	2.652.938,35	107.504.115,52	7,88	23.206.809,48	19.530.691,39	66.663.638,71	6,36	64.047.286,29	
FU17 - Administração Geral	84.542.000,00	85.507.000,00	6.737.954,90	68.972.203,21	5,06	16.534.796,79	13.958.282,03	57.296.800,41	5,47	28.210.199,59	
FU17 - Demais Subfunções	17.482.075,00	17.132.075,00	901.246,38	11.977.298,25	0,88	5.154.776,75	2.507.745,38	7.025.121,89	0,67	10.106.953,11	
Gestão Ambiental	134.962.000,00	136.586.549,21	3.588.275,25	123.237.031,83	9,03	13.349.517,38	24.475.845,14	95.805.908,08	9,14	40.780.641,13	
Preservação e Conservação Ambiental	28.242.000,00	28.904.017,47	51.654,72	27.183.665,21	1,99	1.720.352,26	5.063.370,45	19.427.479,39	1,85	9.476.538,08	
Controle Ambiental	95.700.000,00	95.971.500,00	2.376.066,35	88.471.246,51	6,48	7.500.253,49	17.935.530,08	69.878.043,27	6,67	26.093.456,73	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	250.000,00	886.531,74		105.547,90	0,01	780.983,84		105.547,90	0,01	780.983,84	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.120.000,00	10.145.000,00	1.131.955,18	7.164.753,21	0,53	2.980.246,79	1.426.964,61	6.278.217,52	0,60	3.866.782,48	
FU18 - Demais Subfunções	650.000,00	679.500,00	28.599,00	311.819,00	0,02	367.681,00	49.980,00	116.620,00	0,01	562.880,00	
Ciência e Tecnologia	550.000,00	550.000,00	0,00	500.000,00	0,04	50.000,00	0,00	500.000,00	0,05	50.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	550.000,00	550.000,00	0,00	500.000,00	0,04	50.000,00	0,00	500.000,00	0,05	50.000,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.715.000,00	11.454.184,28	850.987,41	6.594.006,36	0,48	4.860.177,92	1.231.737,48	4.856.307,66	0,46	6.597.876,62	
Abastecimento	1.945.000,00	1.860.000,00	193.357,40	861.138,26	0,06	998.861,74	188.591,90	484.727,68	0,05	1.375.272,32	
Extensão Rural	5.660.000,00	5.314.184,28	91.500,00	3.235.830,96	0,24	2.078.353,32	533.008,68	1.939.767,63	0,19	3.374.416,65	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.110.000,00	4.280.000,00	566.130,01	2.497.037,14	0,18	1.782.962,86	510.136,90	2.431.812,35	0,23	1.848.187,65	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	52.500,00	52.500,00		3.000,00	0,00	49.500,00				52.500,00	
Promoção Industrial	52.500,00	52.500,00		3.000,00	0,00	49.500,00				52.500,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.160.000,00	1.900.235,00	-89.224,00	776.050,59	0,06	1.124.184,41	17.443,68	297.673,53	0,03	1.602.561,47	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.160.000,00	1.900.235,00	-89.224,00	776.050,59	0,06	1.124.184,41	17.443,68	297.673,53	0,03	1.602.561,47	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	900.000,00	900.000,00	0,00	309.847,45	0,02	590.152,55	50.716,75	176.409,02	0,02	723.590,98	
Transporte Aéreo	900.000,00	900.000,00	0,00	309.847,45	0,02	590.152,55	50.716,75	176.409,02	0,02	723.590,98	
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	16.979.900,00	18.789.203,33	1.360.342,55	11.864.131,75	0,87	6.925.071,58	1.914.907,18	7.025.077,89	0,67	11.764.125,44	
Desporto de Randimento	5.685.000,00	5.481.000,00	181.593,85	3.651.463,45	0,27	1.829.536,55	611.756,34	1.662.590,97	0,16	3.818.409,03	
Desporto Comunitário	1.750.000,00	3.717.175,00	107.000,00	1.858.248,81	0,14	1.858.928,39	55.212,12	63.281,35	0,01	3.653.893,65	
Lazer	3.410.000,00	3.450.000,00	196.566,94	2.540.495,42	0,19	909.504,58	440.639,56	1.590.637,18	0,15	1.859.362,82	
FU27 - Administração Geral	6.134.900,00	6.141.028,33	875.181,76	3.813.924,27	0,28	2.327.104,06	807.299,16	3.708.568,39	0,35	2.432.459,94	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	56.855.000,00	54.118.289,72	1.285.337,88	47.238.805,88	3,46	6.879.483,84	6.938.993,00	31.916.166,62	3,05	22.202.123,10	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	56.855.000,00	54.118.289,72	1.285.337,88	47.238.805,88	3,46	6.879.483,84	6.938.993,00	31.916.166,62	3,05	22.202.123,10	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.250.000,00	5.250.000,00				5.250.000,00				5.250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.380.800,00	40.761.472,02	5.625.848,88	23.766.929,29	1,74	16.994.542,73	5.883.400,14	23.313.662,23	2,22	17.447.809,79	
TOTAL (III) = (I + II)	1.830.908.000,00	1.939.553.198,94	151.975.097,01	1.364.256.079,01	100,00	575.297.119,93	250.250.219,40	1.048.078.149,73	100,00	891.475.049,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.380.800,00	40.761.472,02	5.625.848,88	23.766.929,29	1,74	16.994.542,73	5.883.400,14	23.313.662,23	2,22	17.447.809,79	
Legislativa	1.701.050,00	2.002.050,00	270.621,72	1.089.371,83	0,08	912.678,17	270.621,72	1.089.371,83	0,10	912.678,17	
Ação Legislativa	1.701.050,00	2.002.050,00	270.621,72	1.089.371,83	0,08	912.678,17	270.621,72	1.089.371,83	0,10	912.678,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	322.000,00	322.000,00	34.689,16	142.422,06	0,01	179.577,94	34.689,16	142.422,06	0,01	179.577,94	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	321.000,00	321.000,00	34.689,16	142.422,06	0,01	178.577,94	34.689,16	142.422,06	0,01	178.577,94	
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	24.500.000,00	28.064.672,02	3.723.555,24	16.200.863,78	1,19	11.863.808,24	3.981.106,50	15.747.596,72	1,50	12.317.075,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	24.500.000,00	28.064.672,02	3.723.555,24	16.200.863,78	1,19	11.863.808,24	3.981.106,50	15.747.596,72	1,50	12.317.075,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											



Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.706.900,00	5.221.900,00	816.804,50	3.252.174,10	0,24	1.969.725,90	816.804,50	3.252.174,10	0,31	1.969.725,90	
Ensino Fundamental	788.000,00	653.000,00	139.398,96	550.319,07	0,04	102.680,93	139.398,96	550.319,07	0,05	102.680,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.370.000,00	4.020.000,00	602.762,04	2.388.125,19	0,18	1.631.874,81	602.762,04	2.388.125,19	0,23	1.631.874,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	548.000,00	548.000,00	74.643,50	313.729,84	0,02	234.270,16	74.643,50	313.729,84	0,03	234.270,16	
FU12 - Demais Subfunções	900,00	900,00				900,00				900,00	
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	250,00	250,00				250,00				250,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150,00	150,00				150,00				150,00	
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.150.000,00	5.150.000,00	780.178,26	3.082.097,52	0,23	2.067.902,48	780.178,26	3.082.097,52	0,29	2.067.902,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.150.000,00	5.150.000,00	780.178,26	3.082.097,52	0,23	2.067.902,48	780.178,26	3.082.097,52	0,29	2.067.902,48	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	150.946.823,16	154.602.045,53	135.487.486,15	181.105.988,02	171.102.393,43	153.284.969,73	214.561.006,51	127.149.483,97	127.123.125,52	147.211.194,75	146.472.149,04	165.960.451,59	1.875.037.117,40	1.917.395.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.262.150,46	35.632.140,03	33.613.148,11	41.378.426,24	28.787.816,73	35.575.537,71	88.137.804,30	32.667.643,87	32.341.888,44	31.471.586,51	30.374.426,78	37.613.873,19	470.676.446,37	535.615.000,00
IPFU	8.644.346,53	8.674.317,95	8.226.504,44	9.803.540,02	2.317.734,89	6.248.374,46	53.406.542,62	8.763.118,76	8.720.760,85	9.321.234,07	9.355.402,71	9.242.923,21	142.724.801,41	154.800.000,00
ISS	15.353.296,36	16.266.477,23	15.380.578,55	16.468.324,06	17.186.703,70	14.734.453,26	14.809.343,61	14.863.043,73	13.459.685,20	11.769.787,97	16.503.378,66	17.306.726,31	184.124.798,64	212.800.000,00
ITBI	2.861.520,90	3.560.005,43	2.617.305,23	3.810.686,96	3.225.451,32	7.820.553,18	2.377.223,90	1.751.977,21	2.538.102,53	2.566.491,65	3.730.831,88	3.643.556,61	40.536.709,80	45.800.000,00
IRRF	4.870.669,05	4.807.816,10	5.108.347,94	9.217.153,26	5.178.453,20	4.444.430,14	4.606.681,89	4.650.304,51	4.743.875,06	4.693.805,17	4.629.555,38	4.750.985,57	61.702.077,27	64.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.552.327,62	2.270.523,32	2.280.411,95	2.078.721,04	879.473,62	2.327.726,47	12.938.012,08	2.639.199,66	2.879.465,00	3.120.267,65	5.155.261,15	2.666.668,49	41.788.058,05	58.215.000,00
Contribuições	1.401.209,48	1.410.715,05	1.420.308,33	2.791.256,51	1.414.791,02	1.437.094,72	1.458.709,83	1.466.112,29	1.466.746,08	1.467.530,56	1.471.581,48	1.488.763,49	18.694.820,24	18.905.000,00
Receita Patrimonial	30.947.848,50	935.732,68	3.171.650,73	752.678,71	1.657.421,59	551.909,88	562.453,48	363.933,85	374.066,59	516.702,12	468.125,09	1.581.058,40	41.911.611,62	16.856.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	714.777,89	685.094,38	2.936.358,62	521.075,43	1.387.087,78	313.985,22	367.584,44	168.746,08	178.534,15	272.134,57	217.810,66	1.348.230,45	9.111.610,67	13.615.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.233.070,61	250.638,30	235.292,11	231.603,28	270.333,81	237.924,66	224.869,04	195.187,77	195.562,44	244.567,55	248.314,43	232.827,95	32.800.191,95	3.241.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	20.338.935,58	21.624.836,70	21.038.662,22	23.106.833,25	20.610.820,37	19.802.951,57	19.849.381,03	19.960.801,40	21.623.230,76	20.267.770,25	19.411.145,11	19.169.931,58	248.805.138,82	272.944.000,00
Transferências Correntes	61.215.437,05	92.224.068,54	74.007.468,61	108.713.362,08	115.772.874,03	94.123.250,62	102.529.707,50	71.502.241,46	69.461.154,76	90.919.752,56	83.389.594,39	103.394.973,29	1.067.253.884,89	1.028.144.000,00
Cota-Parte do FPM	4.771.213,35	4.392.521,52	5.961.280,25	10.162.968,69	6.007.150,50	8.880.064,36	5.075.473,85	4.975.067,95	5.197.840,62	4.231.321,06	7.513.690,64	4.633.556,27	71.602.190,06	84.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	24.821.085,22	47.311.632,49	35.525.894,94	51.218.430,42	35.340.392,33	36.239.658,21	41.771.948,84	28.217.376,41	27.736.888,93	33.839.397,95	29.987.265,76	35.970.277,79	427.860.579,29	467.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.440.351,14	2.850.743,94	2.136.622,73	3.382.220,62	39.674.404,44	17.194.885,83	13.553.296,80	1.692.572,69	2.021.537,88	3.475.678,49	2.957.323,65	3.304.789,95	65.984.628,06	69.000.000,00
Cota-Parte do ITR	487.540,85	1.400.889,12	208.671,47	201.794,45	105.915,50	32.829,19	27.798,64	18.765,62	24.493,22	6.880,20	8.228,82	41.702,63	2.565.538,71	5.200.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														1.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	274.725,65	280.030,30	242.455,04	269.969,38	275.990,01	231.757,91	251.340,29	229.239,18	192.192,21	200.691,88	220.253,63	238.707,81	2.907.353,29	3.400.000,00
Transferências do FUNDEB	9.635.222,87	16.987.690,33	13.028.822,03	18.879.173,98	19.014.117,74	16.091.161,63	16.726.737,95	10.309.475,62	10.306.475,68	12.460.797,89	11.123.819,16	13.085.201,19	167.648.796,07	168.000.000,00
Outras Transferências Correntes	17.785.297,97	19.000.550,84	16.903.422,15	24.588.774,54	15.054.903,51	15.652.593,39	25.123.111,13	26.059.703,99	23.981.726,42	36.704.985,09	31.568.982,73	46.120.737,65	298.554.789,41	201.043.000,00
Outras Receitas Correntes	2.761.242,09	2.774.552,53	2.236.218,15	4.363.431,23	2.858.659,89	1.794.225,23	1.962.950,37	1.188.951,10	1.866.008,29	2.567.852,75	2.359.273,19	2.741.851,64	29.495.216,46	44.931.200,00
DEDUÇÕES (II)	8.545.224,78	13.042.770,54	10.619.861,81	15.995.968,30	18.121.430,35	14.312.605,55	13.962.238,15	8.888.819,97	8.897.876,61	10.212.544,65	9.412.390,16	10.719.266,26	142.761.006,13	155.975.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.401.209,48	1.410.715,05	1.420.308,33	2.791.256,51	1.414.791,02	1.437.094,72	1.458.709,83	1.466.112,29	1.466.746,08	1.467.530,56	1.471.581,48	1.488.763,49	18.694.820,24	18.905.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	385.032,07	384.860,05	384.528,65	765.426,83	365.877,02	399.611,77	397.556,68	396.095,37	396.539,46	394.220,23	392.462,95	392.895,95	5.055.137,03	5.250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.758.963,23	11.247.165,44	8.815.024,83	12.439.284,96	16.340.770,51	12.475.899,06	12.135.971,64	7.026.612,31	7.034.590,47	8.350.793,86	7.548.345,73	8.637.606,82	119.011.048,86	131.820.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	142.401.598,38	141.559.274,99	124.867.624,34	165.110.019,72	152.980.954,08	138.972.364,18	200.568.768,36	118.260.664,00	118.225.248,91	136.969.650,10	137.059.758,88	155.271.185,33	1.732.276.111,27	1.761.420.000,00
(.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								1.750.000,00	2.350.000,00	9.637,92	200.000,00	0,00	4.309.637,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	142.401.598,38	141.559.274,99	124.867.624,34	165.110.019,72	152.980.954,08	138.972.364,18	200.568.768,36	118.510.664,00	115.875.248,91	136.969.612,18	136.859.758,88	155.271.185,33	1.727.966.473,35	1.761.420.000,00
(.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	142.401.598,38	141.559.274,99	124.867.624,34	165.110.019,72	152.980.954,08	138.972.364,18	200.568.768,36	118.510.664,00	115.875.248,91	136.969.612,18	136.859.758,88	155.271.185,33	1.727.966.473,35	1.761.420.000,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.000.000,00	20.000.000,00	14.688.651,23	
Receita de Contribuições dos Segurados	5.905.000,00	5.905.000,00	4.133.602,14	
Civil	5.905.000,00	5.905.000,00	4.133.602,14	
Ativo	5.900.000,00	5.900.000,00	4.128.819,98	
Inativo	5.000,00	5.000,00	4.782,16	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	11.810.000,00	11.810.000,00	8.271.982,05	
Civil	11.810.000,00	11.810.000,00	8.271.982,05	
Ativo	11.810.000,00	11.810.000,00	8.262.417,73	
Inativo			9.564,32	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.285.000,00	2.285.000,00	2.280.133,69	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.285.000,00	2.285.000,00	2.280.133,69	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			2.933,35	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes			2.933,35	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	20.000.000,00	20.000.000,00	14.688.651,23	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019		
	Em 2020	Em 2019						
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			66.667.692,87		66.665.503,27			
Aposentadorias			66.186.276,56		66.186.276,54			
Pensões			473.016,31		473.016,29			
Outros Benefícios Previdenciários			8.400,00		6.210,44			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	36.064.900,00	40.445.572,02	27.369.063,47		26.870.937,43			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	36.054.900,00	40.435.572,02	27.369.063,47		26.870.937,43			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	36.064.900,00	40.445.572,02	94.036.756,34		93.536.440,70			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-16.064.900,00	-20.445.572,02	-79.348.105,11		-78.847.789,47			



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	18.200.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	44.565.000,00	44.565.000,00	25.662.711,20	
Receita de Contribuições dos Segurados	13.000.000,00	13.000.000,00	7.022.640,91	
Civil	13.000.000,00	13.000.000,00	7.022.640,91	
Ativo	12.500.000,00	12.500.000,00	6.937.201,46	
Inativo	400.000,00	400.000,00		
Pensionista	100.000,00	100.000,00	85.439,45	
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	26.000.000,00	26.000.000,00	15.096.005,57	
Civil	26.000.000,00	26.000.000,00	15.096.005,57	
Ativo	26.000.000,00	26.000.000,00	13.908.174,15	
Inativo			1.019.421,82	
Pensionista			168.409,60	
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	223.323,09	
Receitas Imobiliárias	15.000,00	15.000,00	11.382,24	
Receitas de Valores Mobiliários			211.940,85	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	5.550.000,00	5.550.000,00	3.320.741,63	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.250.000,00	5.250.000,00	3.135.259,43	
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	185.482,20	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	44.565.000,00	44.565.000,00	25.662.711,20	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil			83.293.663,93		83.291.474,33			
Aposentadorias			65.833.470,58		65.833.470,56			
Pensões			17.446.922,63		17.446.922,61			
Outros Benefícios Previdenciários			13.270,72		11.081,16			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	36.664.900,00	41.045.572,02	27.811.485,53		27.013.359,49			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	300.000,00	300.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	36.364.900,00	40.745.572,02	27.511.485,53		27.013.359,49			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	36.664.900,00	41.045.572,02	111.105.149,46		110.304.833,82			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	7.900.100,00	3.519.427,98	-85.442.438,26		-84.642.122,62			



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019		Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-		-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)									
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)									
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)									
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)									

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.785.575.000,00	1.173.144.184,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.615.000,00	325.970.580,53
IPTU	154.800.000,00	107.376.091,57
ISS	212.800.000,00	120.636.132,64
ITBI	45.800.000,00	27.654.191,28
IRRF	64.000.000,00	37.698.090,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.215.000,00	32.606.074,12
Contribuições	18.905.000,00	11.671.330,87
Receita Patrimonial	16.856.000,00	6.103.701,00
Aplicações Financeiras (II)	13.615.000,00	4.254.113,35
Outras Receitas Patrimoniais	3.241.000,00	1.849.587,65
Transferências Correntes	896.323.800,00	651.342.958,21
Cota-Parte do FPM	67.600.000,00	38.028.080,16
Cota-Parte do ICMS	373.600.000,00	215.290.829,09
Cota-Parte do IPVA	79.200.000,00	66.953.872,71
Cota-Parte do ITR	4.160.000,00	213.307,16
Transferências da LC 87/1996	800,00	
Transferências da LC nº 61/1989	2.720.000,00	1.472.338,32
Transferências do FUNDEB	168.000.000,00	109.117.786,86
Outras Transferências Correntes	201.043.000,00	220.266.743,91
Demais Receitas Correntes	317.875.200,00	178.055.613,53
Outras Receitas Financeiras (III)	11.291.000,00	3.857.852,08
Receitas Correntes Restantes	306.584.200,00	174.197.761,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.760.669.000,00	1.165.032.218,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.723.000,00	15.685.128,61
Operações de Crédito (VI)	17.701.000,00	10.125.528,52
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.065.000,00	308,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.065.000,00	308,92
Transferências de Capital	6.956.000,00	5.559.291,17
Convênios	5.551.000,00	3.375.598,25
Outras Transferências de Capital	1.405.000,00	2.183.692,92
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.022.000,00	5.559.600,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.768.691.000,00	1.170.591.818,80



RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.771.358.085,77	1.292.682.605,31	994.471.003,11	968.534.579,34	22.353.055,39	29.209.678,30	29.190.845,40
Pessoal e Encargos Sociais	849.220.120,73	506.570.802,31	492.159.590,66	487.234.793,76	12.822.471,71		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.300.000,00	5.000.874,20	3.484.786,14	3.484.786,14			
Outras Despesas Correntes	916.837.965,04	781.110.928,80	498.826.626,31	477.814.999,44	9.530.583,68	29.209.678,30	29.190.845,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.766.058.085,77	1.287.681.731,11	990.986.216,97	965.049.793,20	22.353.055,39	29.209.678,30	29.190.845,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	122.183.641,15	47.806.544,41	30.293.484,39	29.838.247,43	612.810,21	15.947.999,06	15.944.841,06
Investimentos	105.283.641,15	34.893.464,97	19.962.697,17	19.507.460,21	562.972,90	15.947.999,06	15.944.841,06
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	16.900.000,00	12.913.079,44	10.330.787,22	10.330.787,22	49.837,31		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.283.641,15	34.893.464,97	19.962.697,17	19.507.460,21	562.972,90	15.947.999,06	15.944.841,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.250.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.876.591.726,92	1.322.575.196,08	1.010.948.914,14	984.557.253,41	22.916.028,29	45.157.677,36	45.135.686,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	117.982.850,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.732.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.991.441,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.764.545,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	117.209.747,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	143.504.416,92	144.648.374,66
DEDUÇÕES (XXIX)	155.161.783,51	259.289.213,79
Disponibilidade de Caixa	126.434.926,94	230.081.258,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	126.434.926,94	230.109.049,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		27.790,80
Demais Haveres Financeiros	28.726.856,57	29.207.954,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.657.366,59	-114.640.839,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	102.983.472,54



RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-27.790,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	103.011.263,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	260.090.107,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.520.842,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.520.842,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	18.200.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		22.980.293,58	22.965.865,60	8.628,08	5.799,90	2.264.310,41	57.140.709,39	45.157.677,36	45.135.686,46	7.829.354,08	6.439.979,26
PODER EXECUTIVO		22.980.293,58	22.948.446,48	8.628,08	5.799,90	2.264.310,41	56.187.181,75	44.644.013,19	44.622.022,29	7.829.354,08	6.000.115,79
PODER LEGISLATIVO		17.419,12	17.419,12		0,00		953.527,64	513.664,17	513.664,17		439.863,47
Câmara Municipal		17.419,12	17.419,12		0,00		953.527,64	513.664,17	513.664,17		439.863,47
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)		22.980.293,58	22.965.865,60	8.628,08	5.799,90	2.264.310,41	57.140.709,39	45.157.677,36	45.135.686,46	7.829.354,08	6.439.979,26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			1.697.860.814,99
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			



RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.849.108.000,00
Previsão Atualizada	1.849.108.000,00
Receitas Realizadas	1.212.197.300,37
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.520.842,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.830.908.000,00
Dotação Atualizada	1.939.553.198,94
Despesas Empenhadas	1.364.256.079,01
Despesas Liquidadas	1.048.078.149,73
Despesas Pagas	1.021.686.489,00
Superávit Orçamentário	164.119.150,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.364.256.079,01
Despesas Liquidadas	1.048.078.149,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.732.276.111,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.727.966.473,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.727.966.473,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.688.651,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	94.036.756,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	93.536.440,70
Resultado Previdenciário	-78.847.789,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.662.711,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	111.105.149,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	110.304.833,82
Resultado Previdenciário	-84.642.122,62



RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.732.000,00	117.982.850,64	-10,99
Resultado Nominal - Acima da Linha	-5.000.000,00	117.209.747,47	-23,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.980.293,58	8.628,08	22.965.865,60	5.799,90

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	22.962.874,46	8.628,08	22.948.446,48	5.799,90
Poder Legislativo	17.419,12	0,00	17.419,12	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	59.405.019,80	7.829.354,08	45.135.686,46	6.439.979,26
Poder Executivo	58.451.492,16	7.829.354,08	44.622.022,29	6.000.115,79
Poder Legislativo	953.527,64	0,00	513.664,17	439.863,47
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	82.385.313,38	7.837.982,16	68.101.552,06	6.445.779,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	695.073.524,25	25,00	0,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	109.117.786,86	60,00	1,07
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	169.007.423,65	15,00	24,31



RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADRIANA GALLINA PAES MASCARIM:11549631870 Date: 2020.09.30 10:10:50 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA:26601652890 Date: 2020.09.30 10:13:41 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP
Assinatura: 3
Digitally signed by BARJAS NEGRI:61126497800 Date: 2020.09.30 10:15:56 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UF: São Paulo	Município: Piracicaba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º Bimestre Julho e Agosto de 2020	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	477.485.000,00	477.485.000,00	293.448.321,71	61,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	154.885.000,00	154.885.000,00	107.459.906,87	69,38
IPTU	126.000.000,00	126.000.000,00	91.004.649,42	72,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.885.000,00	28.885.000,00	16.455.257,45	56,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	45.800.000,00	45.800.000,00	27.654.191,28	60,38
ITBI	45.000.000,00	45.000.000,00	27.495.589,97	61,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	800.000,00	800.000,00	158.601,31	19,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	212.800.000,00	212.800.000,00	120.636.132,64	56,69
ISS	202.550.000,00	202.550.000,00	116.784.478,55	57,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.250.000,00	10.250.000,00	3.851.654,09	37,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	64.000.000,00	64.000.000,00	37.698.090,92	58,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	659.101.000,00	659.101.000,00	401.709.017,84	60,95
Cota-Parte FPM	84.500.000,00	84.500.000,00	46.314.185,25	54,81
Cota-Parte ITR	5.200.000,00	5.200.000,00	266.633,82	5,13
Cota-Parte do IPVA	99.000.000,00	99.000.000,00	84.174.489,63	85,02
Cota-Parte do ICMS	467.000.000,00	467.000.000,00	269.113.536,22	57,63
Cota-Parte do IPI - Exportação	3.400.000,00	3.400.000,00	1.840.172,92	54,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.136.586.000,00	1.136.586.000,00	695.157.339,55	61,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	86.776.000,00	90.136.000,00	49.763.077,19	55,21	44.990.867,78	49,91	44.940.922,95	49,86	4.772.209,41
Despesas Correntes	85.675.000,00	86.675.000,00	47.004.509,18	54,23	44.335.896,45	51,15	44.285.951,62	51,09	2.668.612,73
Despesas de Capital	1.101.000,00	3.461.000,00	2.758.568,01	79,70	654.971,33	18,92	654.971,33	18,92	2.103.596,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.218.000,00	138.498.000,00	99.009.782,28	71,49	87.942.598,15	63,50	84.878.069,14	61,28	11.067.184,13
Despesas Correntes	140.217.900,00	138.497.900,00	99.009.782,28	71,49	87.942.598,15	63,50	84.878.069,14	61,28	11.067.184,13
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	101.000,00	971.000,00	898.430,55	92,53	898.430,55	92,53	898.430,55	92,53	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	971.000,00	898.430,55	92,53	898.430,55	92,53	898.430,55	92,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000.000,00	15.000.000,00	7.633.787,67	50,89	7.306.246,89	48,71	7.304.746,89	48,70	327.540,78
Despesas Correntes	15.000.000,00	15.000.000,00	7.633.787,67	50,89	7.306.246,89	48,71	7.304.746,89	48,70	327.540,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.044.465,00	1.844.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.044.265,00	1.844.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	56.908.535,00	58.648.535,00	42.368.666,81	72,24	27.869.280,28	47,52	27.661.728,43	47,17	14.499.386,53
Despesas Correntes	53.164.287,00	53.394.287,00	41.931.431,62	78,53	27.562.215,45	51,62	27.354.663,60	51,23	14.369.216,17
Despesas de Capital	3.744.248,00	5.254.248,00	437.235,19	8,32	307.064,83	5,84	307.064,83	5,84	130.170,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	301.048.000,00	305.098.000,00	199.673.744,50	65,45	169.007.423,65	55,39	165.683.897,96	54,31	30.666.320,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	199.673.744,50	169.007.423,65	165.683.897,96
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	199.673.744,50	169.007.423,65	165.683.897,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			104.273.600,93

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	95.400.143,57	64.733.822,72	61.410.297,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,72	24,31	23,83

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (a)	Valor aplicado em ASPS no exercício (a)	Valor aplicado além do limite mínimo (b) = (a - a), se < 0, então (b) = 0	Total inscrito em RP no exercício (g)	RPPR inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIa)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (i) = (p - (a + q)) se < 0, então (i) = 0	Total de RP pagos (i)	Total de RP a pagar (i)	Total de RP cancelados ou prescritos (i)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (i) = ((a + q) - i)
Empenhados de 2020	104.273.600,93	169.007.423,65	64.733.822,72	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhados de 2019	154.900.823,36	268.357.343,43	113.456.520,07	10.746.903,39	8.063.713,30	0,00	7.075.665,31	306.258,81	3.364.979,07	118.155.254,30
Empenhados de 2018	140.644.002,97	255.556.338,45	114.912.335,48	9.338.641,81	9.338.641,81	0,00	3.791.699,49	204.600,00	5.343.942,32	118.908.034,97
Empenhados de 2017	132.115.749,39	254.028.448,34	121.912.899,85	9.655.111,15	10.538.726,88	0,00	7.924.315,04	940,00	1.709.836,11	130.741.589,62
Empenhados de 2016	127.592.746,25	242.905.822,39	115.313.075,94	2.806.820,98	0,00	0,00	2.743.559,10	0,00	63.261,88	115.249.814,06
Empenhados de 2015	116.086.540,30	218.374.002,79	102.387.442,59	7.643.961,27	7.643.961,27	0,00	7.257.861,05	0,00	386.100,22	109.545.303,64
Empenhados de 2014	107.385.050,98	185.975.345,91	78.590.094,93	5.116.256,81	4.497.078,59	0,00	4.545.809,39	0,00	570.347,42	82.516.826,10
Empenhados de 2013	103.516.945,30	160.836.141,60	57.319.196,30	2.761.173,80	0,00	0,00	2.013.928,77	0,00	747.245,03	56.571.951,27

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	135.741.000,00	135.741.000,00	147.020.635,92	108,31
Provenientes da União	131.137.000,00	131.137.000,00	139.322.530,54	106,24
Provenientes dos Estados	3.419.000,00	3.419.000,00	6.846.127,58	200,24



Provenientes de Outros Municípios	1.185.000,00	1.185.000,00	851.977,80	71,90
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	135.741.000,00	135.741.000,00	147.020.635,92	108,31

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.634.000,00	39.785.583,46	33.194.005,15	83,43	19.364.048,01	48,67	19.282.787,44	48,47	13.828.957,14
Despesas Correntes	23.132.100,00	34.696.660,01	29.561.305,35	85,20	18.894.783,61	54,46	18.913.523,04	54,22	10.666.521,74
Despesas de Capital	3.500.900,00	5.088.923,45	3.632.699,80	71,38	469.264,40	9,22	469.264,40	9,22	3.163.435,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	107.188.000,00	112.969.111,80	107.546.474,16	95,20	77.132.313,14	68,28	69.567.481,89	61,58	30.414.161,02
Despesas Correntes	107.183.300,00	112.478.154,83	107.546.474,16	95,62	77.132.313,14	68,58	69.567.481,89	61,85	30.414.161,02
Despesas de Capital	2.700,00	490.956,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	3.284.000,00	5.144.245,78	2.413.273,10	46,91	1.406.952,27	27,35	1.406.952,27	27,35	1.006.320,83
Despesas Correntes	3.284.000,00	5.144.245,78	2.413.273,10	46,91	1.406.952,27	27,35	1.406.952,27	27,35	1.006.320,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.100.000,00	3.520.692,91	2.831.884,37	80,44	2.319.029,24	65,87	2.319.029,24	65,87	512.855,13
Despesas Correntes	2.099.000,00	3.397.492,91	2.709.732,49	79,76	2.198.877,36	64,66	2.198.877,36	64,66	512.855,13
Despesas de Capital	1.000,00	123.200,00	122.151,88	99,15	122.151,88	99,15	122.151,88	99,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	35.000,00	49.117.124,14	16.574.328,89	33,74	13.876.380,34	28,25	13.876.380,34	28,25	2.697.948,55
Despesas Correntes	30.100,00	43.003.255,18	14.652.680,89	34,07	12.288.730,34	28,58	12.288.730,34	28,58	2.363.950,55
Despesas de Capital	4.900,00	6.113.868,96	1.921.648,00	31,42	1.587.650,00	25,97	1.587.650,00	25,97	333.998,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	139.241.000,00	210.536.758,09	162.559.965,67	77,21	114.098.723,00	54,19	106.452.631,18	50,56	48.461.242,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	113.410.000,00	129.921.583,46	82.957.082,34	63,85	64.354.915,76	49,53	64.223.710,39	49,43	18.602.166,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	247.406.000,00	251.467.111,80	206.556.256,44	82,14	165.074.911,29	65,64	154.445.551,03	61,42	41.481.345,15
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.385.000,00	6.115.245,78	3.311.703,65	54,15	2.305.382,82	37,70	2.305.382,82	37,70	1.006.320,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000.000,00	15.000.000,00	7.633.787,67	50,89	7.306.246,89	48,71	7.304.746,89	48,70	327.540,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.144.465,00	5.365.157,91	2.831.884,37	52,78	2.319.029,24	43,22	2.319.029,24	43,22	512.855,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	56.943.535,00	107.765.659,14	58.942.995,70	54,70	41.745.660,62	38,74	41.538.108,77	38,54	17.197.335,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	440.289.000,00	515.634.758,09	362.233.710,17	70,25	283.106.146,65	54,90	272.136.529,14	52,78	79.127.563,52
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	139.241.000,00	210.536.758,09	162.559.965,67	77,21	114.098.723,00	54,19	106.452.631,18	50,56	48.461.242,67
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	301.048.000,00	305.098.000,00	199.673.744,50	65,45	169.007.423,65	55,39	165.683.897,96	54,31	30.666.320,85

FONTE: SIOPS, Piracicaba

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medlu Comércio, Importação, Exportação e Distribuição Ltda, de que foi emitida guia para pagamento de multa no valor de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), referente a aplicação de penalidade apurada em Processo Administrativo por descumprimento contratual, do Processo 148.372/2018, Pregão Eletrônico 403/2018, com vencimento em 30/10/2020.

Piracicaba, 21 de setembro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medlu Comércio, Importação, Exportação e Distribuição Ltda, de que foi mantida pena de multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente (item 25), referente ao Pregão Eletrônico 403/2018.

Piracicaba, 10 de setembro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medlu Comércio, Importação, Exportação e Distribuição Ltda, de que foi emitida guia para pagamento de multa no valor de R\$ 68,91 (sessenta e oito reais e noventa e um centavos), referente a aplicação de penalidade apurada em Processo Administrativo por descumprimento contratual, do Processo 148.349/2018, Pregão Eletrônico 419/2018, com vencimento em 30/10/2020.

Piracicaba, 15 de setembro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Yannis Comércio de Medicamentos Eireli EPP, de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente (itens 05 e 12), referente ao Pregão Eletrônico 345/19. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 24 de agosto de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito aedes aegypti, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 178/06, Decreto nº 15.751/14 e Lei Complementar nº 221/08: Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme Decreto 15.751/14.

Obs.: os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com AR porém retornaram fechados. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses através do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h: 50 para orientações referentes a recurso e outras informações.

Nos termos da legislação em vigor, poderá o infrator interpor recurso de imposição de multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste auto, ou da data de sua publicação em Diário Oficial do município, conforme o disposto no decreto nº 15.751, art. 4º, § 1º, de 06/08/2014 e decreto 17083 de 22/05/2017.

NOME

AUTODEINFRAÇÃO

Joaquim Vieira das Neves	434/2020
--------------------------	----------

NOTIFICAÇÃO

segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao mosquito aedes aegypti, conforme decreto 15.751/14, entretanto a correspondência encaminhada via correio com ar retornou fechada. Comunicamos ainda que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14. favor entrar em contato com o centro de controle de zoonoses através do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h50.

NOME

NOTIFICAÇÃO

Antonio Francisco Moretti

767/2020

Marcelino Jorge Tavares

766/2020

Francisco Jorge

768/2020

Eduardo Venancio dos Santos

756/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Cerest Piracicaba

Despacho da Diretora:

Prot. nº 126127 /2020

Antonio Giovanni Trevisan

Av. Independência, 2603

Auto de Infração nº 918 Série AF

Expedido em 26/09/2020

Prot. nº 126150/2020

Robson de Campos Espetinhos

Av. Dr. Paulo de Moraes, 1471

Auto de Infração nº 322 Série AH

Expedido em 27/09/2020

Prot. nº126159/2020

M.M. Carvalho Lanches Ltda Me

Rua: Silva Jardim, 490

Auto de Infração nº 917 Série AF

Expedido em 26/09/2020

Prot.nº 126180/2020

Manga Rosa

Av. Carlos Botelho, 894

Auto de Infração nº 600 Série AG

Expedido em 17/09/2020

Prot. nº 126197/2020

Wynwood Kitchen & Bar – Bar e Restaurante Ltda

Rua: Dona Eugênia, 393

Auto de Infração nº 323 Série AH

Expedido em 26/09/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020
PROCESSO Nº 97.308/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	750.000	COM	AZITROMICINA, 500MG.	R\$ 1,90	R\$ 1.425.000,00

Item 01 - Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº DO PROCESSO: 121.756/2020
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva em computador all in one HP 6000

Item	Empresa Fornecedor	Valor	Data do Empenho
1	A.M. Cláudio EPP	450,00	2020NE00140

Piracicaba, 29 de setembro de 2020

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EXPEDIENTE DO DIA 29/09/2020

Deferido – Restituição de Importância Paga

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Protocolo: 123.317/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2020
PROCESSO Nº 89.444/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e segurança - DTP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150	Unid.	Grades de contenção	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00

Item 01 - Marc Serviços Industriais Ltda - ME.

PROCURADORIA GERAL

Termo de Colaboração (Subvenção) celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE – CNPJ nº 02.465.949/0001-92 (SEMACTUR)

Protocolo nº 114.929/2020.

Subvenção nº 55/2020.

Base Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º, XVI da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 8.139/2014.

Objeto: Promover atividades socioeducativas e culturais.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: 31/12/2020.

Data: 21/09/2020.

Contratada: ACH DIMENSÃO INFORMÁTICA E CONTÁBIL LTDA. – CNPJ nº 02.738.174/0001-81 (SEMFI)

Código Licitação nº 2020.000.000.229

Código Ajuste nº 2020.000.001.066

Contrato nº 1446/2020.

Proc. Admin.: nº 87.109/2020.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 335/2020.

Objeto: Licença de uso de sistemas de gestão pública, nas áreas de Planejamento e Controle Orçamentário, Geração de Relatórios e Demonstrativos para análise técnica e gerencial e Extração de Dados para importação nos sistemas de órgãos fiscalizadores externos, incluso os serviços de consultoria e assessoria sistêmica e contábil especializada em SIAFEM, manutenção e suporte técnico operacional “in loco” e remoto e treinamento.

Valor: R\$ 1.577.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Data: 28/09/2020.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 28 Setembro 2.020
Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados
005882/202 VLAMIR PINTO
005883/202 FERNANDO CESAR DE CAMARGO
005884/202 VALDIR FERNANDO MORETTI
005885/202 TEREZA GALVAO DE A. MORETTI
005886/202 FELIPE WELLINGTON DE SOUZA
005887/202 ELIAS VIEIRA DE MELLO JUNIOR
005888/202 JOSÉ EDISON CHERIGATTO JUNIOR
005889/202 JOVI JOSE DE SOUZA
005890/202 EDSON GONSALVES
005891/202 LUGI DI PIERO
005892/202 PAULO AFONSO GRANER FESSEL
005893/202 THIAGO LIBORIO ROMANELLI
005894/202 GUSTAVO SETEM NUNES SIMOES
005895/202 EDNILSON TAVARES DE CAMPOS
005896/202 KATIA REGINA BARRETO
005897/202 SILVIA MAXIMO
005898/202 GINO BOLOGNESI URBANISMO EIRELI
005899/202 GINO BOLOGNESI URBANISMO EIRELI
005900/202 DÉBORA PEGORARO DIAS
005901/202 EDUARDO FERREIRA MARTINS NETO
005902/202 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005903/202 PATRICIA ANGELICA DA SILVA LOPES ROSADO
005904/202 ANTONIO CARLOS FERREIRA ALVES
005905/202 EZEQUIAS TAVARES DE MELLO
005906/202 FRANCISCO ALVES DE BARROS
005907/202 DIRCEU OZORIO DOS SANTOS
005908/202 JOSMAR BEZERRA DA SILVA

Despachos
Protocolos Processo Interessado
000192/201 000153/20CLÉA FERNANDES DEAGUIAR:“Concluído”.
000596/202 004143/20CARLA FERNANDAGUSTINELLI SOLIZ:“Deferido”.
002253/202 001547/20MARIA DE FÁTIMATEIXEIRA SILVA:“Concluído”.
003598/202 002664/20TIAGO JARDIMBARBOSA:
004181/202 PREFEITURA DOMUNICÍPIO DEPIRACICABA:
004185/202 PREFEITURA DOMUNICÍPIO DEPIRACICABA:
004187/202 PREFEITURA DOMUNICÍPIO DEPIRACICABA:
004482/202 PREFEITURA DOMUNICÍPIO DEPIRACICABA:
004825/202 003515/20MRV ENGENHARIA EPARTICIPAÇÕES S/A:“Deferido”.
005062/202 003671/20GERALDO MANIERO:“Concluído”.
005606/202 004046/20SERVIÇO MUNICIPALDE AGUA E ESGOTO:“Concluído”.
005625/202 004063/20FRANCISCO JURANDYZOTELLI:“Deferido”.
005785/202 004180/20MARIO JOSERODRIGUES:
007926/201 004143/20ALTIERES JOSE DAROCHA: “Deferido”.

DECISÃO Nº. 027/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 023/03/2020 - CONTRATO N.º 31/2019
CONCORRENCIA Nº. 07/2018 - PROCESSO N.º 5069/2018

O SEMAE faz saber que a defesa prévia em face à Notificação n.º 023/03/2020 da empresa FRANSTERRA SANEAMNTO BÁSICO LTDA. - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.173.753/0001-67, foi recebida e no mérito foi julgada improcedente.

Fica determinado que a empresa deverá providenciar os reparos do pavimento danificado no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento desta.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

DECISÃO FINAL N.º 30/2020

DECISÃO N.º 026/2020 - NOTIFICAÇÃO N.º 024/01/2020
PROCESSO N.º 3140/2020 – COLETA DE PREÇOS N.º 330/202 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1154/2020

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para recurso contra a Decisão n.º 026/2020 que sanciona a e empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.977.109/0001-48, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 26/2020 pelos seus próprios fundamentos e decido pela: 1 – rescisão unilateral da autorização de fornecimento n.º 1154/2020.

2 - aplicação de multa no importe R\$ 45,77 (quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do ajuste.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO N.º 87/2020 - PROCESSO N.º 3428/2020

Em decorrência da licitação em epígrafe, a empresa THP MOTORES ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.247.654/0001-10, na pessoa com poderes de representação deverá celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE CHAVE ESTATICA DE PARTIDA E PARADA SUAVE (SOFT-STARTER) POTÊNCIA 520 KW (700 CV).

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 01 a 02 de outubro de 2020.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara

Encarregada



EMDHAP

Extrato de Aditivo de contrato 008/20
Pregão 006/20
Processo Administrativo 010/20

DO ORIGINAL:
OBJETO : Prestação de serviços profissionais especializados para elaboração de Projetos Técnicos para fins de Regularização Fundiária (REURB S), com atendimento da lei 13465/17 e do Decreto 9.310/18 referente aos núcleos Maria Claudia, Maria Helena, Parque Orlanda I, II e III e Taiguara
Data assinatura: 08.04.20
Valor TOTAL: R\$ 112.200,00
Prazo: 180 dias

DO ADITIVO:
Data assinatura: 11.09.20
Valor: R\$ 24.487,00
As demais cláusulas ficam mantidas.

Piracicaba, 29 de setembro de 2020.

ARTHUR A.A.RIBEIRO NETO
Presidente Interino

Governo do Estado de São Paulo
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 009/2020
Processo : 045/2020
Objeto : FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE ITENS PARA O CAFÉ DA MANHÃ.

PREÂMBULO

No dia 29 de Setembro de 2020, às 09:30 horas, reuniram-se na Av. Cristóvão Colombo, nº1900 , bairro Algodoal, o Pregoeiro, Senhor VIRGULINO JOSÉ DA COSTA, e a Equipe de Apoio, Senhores JORGE HENRIQUE DA SILVA, SANDRA CRISTINA LIBERAL, nos autos do Processo nº 045/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

CLASSIFICAÇÃO
NEGOCIAÇÃO

HABILITAÇÃO

Não compareceram interessadas em participar deste pregão, ele será declarado deserto.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:
Não compareceram interessadas em participar deste pregão, ele será declarado deserto.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Ocorrências do pregão.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não compareceram interessadas em participar deste pregão, ele será declarado deserto.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

ASSINAM:

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

----- VIRGULINO JOSÉ DA COSTA
Pregoeiro

----- JORGE HENRIQUE DA SILVA

----- SANDRA CRISTINA LIBERAL

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA
A FAIXA DÁ
PREFERÊNCIA
À VIDA.

Pedestre, faça sua parte:
aguarde o melhor
momento e atravesse na
faixa com atenção.



Apoio

Realização

